



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Rua Acre, s/nº - Centro CNPJ: 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Administração:

CARLOS CARAIBAS DE SOUZA

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2011
LEI Nº 290

LEI N°. 290, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar n°. 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra do Ramalho, para o exercício de 2011 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III-As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;





VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;

VII-As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2011, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa

fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII-Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida no Decreto



nº. 2.829/98 e Portaria nº. 42/99, do Ministério do Estado do Orçamento e Gestão.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I- Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;

II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;

IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam

provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2010, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos.



órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** - os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº. 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n°. 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2011, com base na despesa média mensal executada até julho de 2010, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 - Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º - Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 18 - A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei serão realizadas ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:



- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas



em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2010, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei n°. 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;

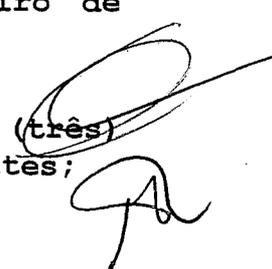
II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei n°. 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;

III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;

IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009;

VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;



VII-Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;

VIII-Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta n.º 03 de 14.10.08, do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III-Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria-Conjunta nº. 1, de 30 de junho de 2009 do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I- Dos tributos de sua competência;

II- Das transferências constitucionais;

III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;

IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI- Da cobrança da dívida ativa;

VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;

IX- De outras rendas.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das

receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I- O orçamento a que pertence;

II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do

Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

I- Função;

II- Subfunção;

III-Programa;

IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

I- Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;

II- Subfunção - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III-Programa - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV- Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

V- Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

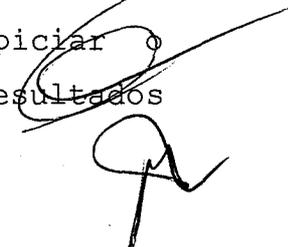
§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;

II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.



Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

III- Sejam relacionadas com:

- a) A correção de erros ou omissões; ou
- b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.



§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa - QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
 - II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
 - III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
 - IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- 



V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II- Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n°. 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução n°. 297/96 e Parecer Normativo n°. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I- Pessoal e encargos;

I - Serviços da dívida;

II- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

III- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

IV- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 49 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n°. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n°. 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;**
- II- Serviços da dívida;**
- III- Decorrentes de financiamentos;**



IV- Decorrentes de convênios;

V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2009.

Art. 53 - Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Metas Previstas para 2011;

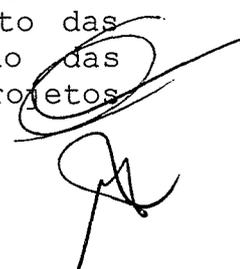
II- Metas Fiscais;

III- Projeção da Receita; e

IV- Riscos Fiscais.

Parágrafo único - Os Anexos previstos neste artigo deverão ser revistos com a aprovação da Lei do Plano Plurianual.

Art. 54 - As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.



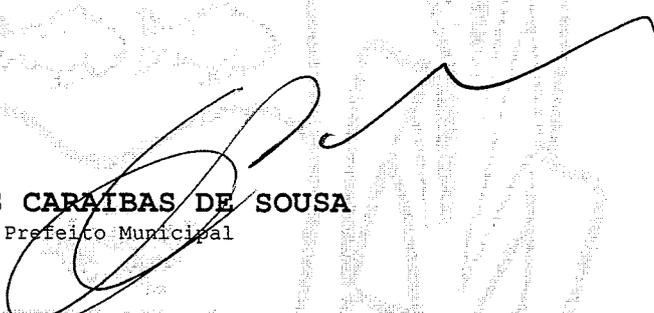


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

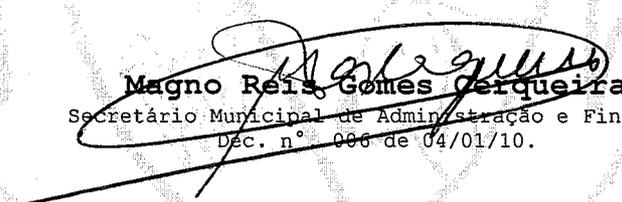
Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2011.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra do Ramalho, em 22 de Junho de 2010.



CARLOS CARAIBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal



Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. n° 006 de 04/01/10.

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: LEGISLATIVO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

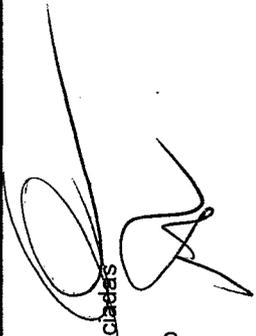
Câmara Reformada e Ampliada

Gestão da Política de Ações Legislativas

Ações de Política do Legislativo Gerenciadas

Treinamento e Capacitação dos Servidores

Servidores Treinamento e Capacitação



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

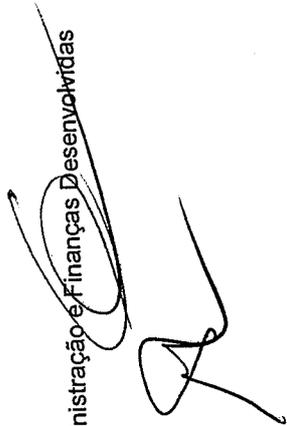
01 - ÁREA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Implantação e Implementação do Sistema de Registro do Patrimônio
Implantação do Programa de Modernização de Arrecadação Municipal
Aquisição de Veículos
Gestão da Política de Ação de Secretaria
Treinamento e Capacitação dos Servidores
Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis

Sistema de Registro do Patrimônio Implantado
Programa de Modernização da Arrecadação Municipal Implantado
Veículos Adquiridos
Ações de Secretaria de Administração e Finanças Desenvolvidas
Servidores Capacitados
Bens Imóveis Conservados



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

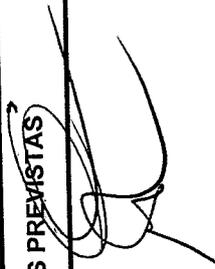
01 - ÁREA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO

Gestão da Política de Ações da Procuradoria

METAS PREVISTAS

Ações da Procuradoria Gerenciadas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

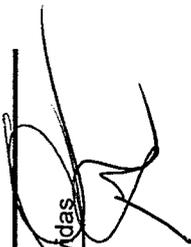
01 - ÁREA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Manutenção do Sistema de Controle Interno

Ações de Manutenção do Sistema de Controle Interno Desenvolvidas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

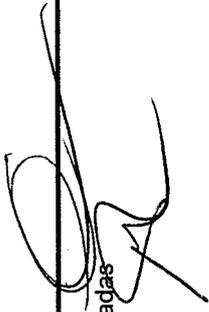
01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Gestão da Política de Ações do Gabinete

Ações da Política de Ação do Gabinete Gerenciadas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Construção, Reformas e Ampliação da Rede de Educação Básica

Escolas Construídas, Ampliadas e Reformadas

Construção de Área de Lazer em Escolas do Município

Áreas de Lazer Construídas

Adequação de Escolas para Atendimento aos Potadores de Necessidades Especiais

Escolas Adequadas

Implantação de uma Escola Técnica com Cursos Profissionalizantes para atender os Jovens, através de Convênios com os Governos Federal e Estadual

Escolas Técnicas Implementadas Estudantes Beneficiados

Implantação de Cursos Ligados a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nas Escolas Municipais

Cursos Implantados Estudantes Beneficiados

Criação do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico para estudantes com Dificuldades na Aprendizagem

Núcleo de Atendimento criado

Construção, Ampliação e Reforma de Creches no Município

Creches Construídas, Ampliadas e Reformadas

Construção de Laboratórios de Informática, Ciências e Biblioteca

Laboratórios de Informática, Ciências e Biblioteca Construídos

Construção da Sede da Biblioteca Municipal

Biblioteca Construída

Implementação do Plano Municipal de Educação-PME

Plano Municipal de Educação Implementado

Construção de Biblioteca na Sede e Agrovilas

Bibliotecas Construídas

Ações de Gerenciamento dos Programas do FNDE

Programa Gerenciados

Desenvolvimento das Ações da Educação

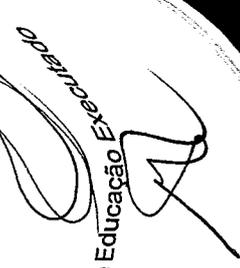
Ações da Educação Desenvolvidas

Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil

Ações do Ensino Infantil Desenvolvidas

Implementação e Execução do Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação

Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação

Operando


ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS PREVISTAS

MACROAÇÃO

Promover Ações Sócio Educativas Voltadas para a Preservação do Meio Ambiente e Implantação do Programa Saúde Bucal nas Escolas	Ações Sócio Educativas Desenvolvidas
Garantir Merenda Escolar de Qualidade com Implantação de Unidades de Alimentação, Adesão a Projetos e Atividades Educativas em Nutrição, Estimulando e Incentivando o uso dos Produtos da Região	Ações de Garantia da Merenda Escolar Desenvolvidas
Aquisição de Material Didático Específico para todos os Níveis de Ensino	Material Didáticos Adquirido
Adquisição e Manutenção do Transporte Escolar para os Estudantes da Sede e Zona Rural	Transporte Escolar Adquiridos e Mantidos
Desenvolvimento de Ações de Redução dos Índices de Evasão e Repetência	Índices de Evasão e Repetência Reduzidos
Desenvolvimento de Projetos Específicos para o Trabalho sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis nas Escolas	Ações Educativas Desenvolvidas
Desenvolvimento e Implantação do Programa de Qualidade e Produção do Ensino Público, Estudos e Pesquisas em Avaliação do Ensino / Aprendizagem e Avaliação Institucional da Escola e da Elaboração de Projetos Pedagógicos	Ações do Programa de Qualidade e Produção do Ensino Público, Desenvolvidas
Informatização, Modernização das Escolas da Rede Municipal	Escolas da Rede Municipal Informatizadas e Modernizadas
Manter convênios com Universidades, Proporcionar acesso dos Alunos Carentes aos Cursos Oferecidos	Ações de Manutenção dos Convênios com Universidades, Desenvolvidas
Construção e Manutenção de uma Escola para Atender a População Indígena	Escola Indígena Construída e Mantida
Aquisição de Material Didático Pedagógico para atender Alunos com Deficiência	Material Pedagógico Adquirido
Desenvolvimento de Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Área Educacional	Ações de Capacitação, Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Desenvolvimento do Programa Educacional de Apoio à Formação Moral, Religiosa para a Criança e o Adolescente

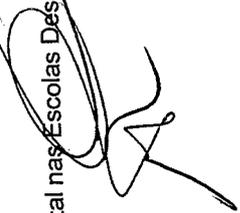
Ações do Programa Educacional, Desenvolvidas

Desenvolvimento de Ações de Educação Ambiental nas Escolas

Ações de Educação Ambiental nas ~~Escolas Desenvolvidas~~

Reestruturação dos Conselhos CAE, FUNDEB e Conselho Municipal de Educação

Conselhos Reestruturados



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO

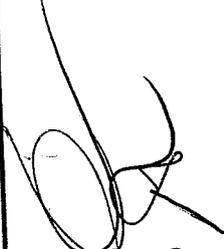
Ampliação da Rede de Educação Básica - 40%
Desenvolvimento da Educação Básica - 60%
Desenvolvimento da Educação Básica -40%

METAS PREVISTAS

Rede de Educação Básica Ampliada

Ações FUNDEB 60% Desenvolvimento

Ações FUNDEB 40% Desenvolvimento



ANEXO I

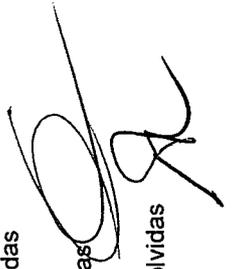
METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Construção Ampliação de Quadras de Esportes e Centros Recreativos e Cultural	Quadra de Esporte e Centro Recreativo e Cultural Construídos
Implantação, Reforma e Melhoria dos Equipamentos de Áreas Esportivas	Áreas Esportivas Reformadas / Equipadas
Implantar Projetos de Incentivo a Poesia, Música, Teatro, Textos Literários através de Cursos e Competições	Projetos Implantados
Construção de Centro de Referência da Criança e Adolescente com Quadra Coberta, Sala de Judô, Sala de Capoeira e Artesanato	Centro de Referência Construído
Construção de Parques Infantis	Parques Construídos
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Poliesportivas Construídas / Reformadas
Desenvolvimento de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Realizadas
Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas	Atividades Esportivas e Recreativas Apoiadas
Apoio a Liga e Futebol do Município	Ações de Apoio a Liga de Futebol do Município Desenvolvidas
Promover o Intercâmbio Esportivo e Cultural do Município com outras Cidades da Região	Ações de Intercâmbio Esportivos e Culturais Desenvolvidos
Apoiar o Festival Regional de Arte do Município	Ações de Apoio ao Festival Regional da Arte Desenvolvidas
Incentivar o Resgate do Folclore e das Tradições Culturais do Município	Folclore Resgatado e Ações das Tradições Culturais Desenvolvidas
Desenvolver Programas de Capacitação de Recursos Humanos na Área de Esporte e Lazer	Ações de Capacitação na Área de Esporte e Lazer, Desenvolvidas
Ações Incentivo a Manifestação Artística e Cultural	Ações de Incentivos a Manifestação Artística e Cultural Desenvolvidas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

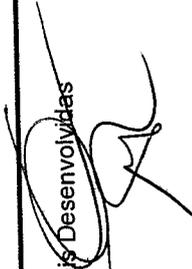
01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Ações de Incentivo as Competições Inter-Colegiais

Ações de Incentivo as Competições Inter-Colegiais Desenvolvidas



ANEXO I

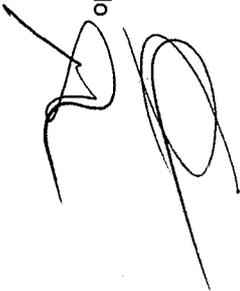
METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Construção, Restauração e Ampliação de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Praças, Jardins e Prédios Públicos Construídos Ampliados Restaurados
Implantação de Calçamento e Pavimentação Asfáltica	Calçamento e Pavimentação Asfáltica Realizados
Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Rural	Rede de Iluminação Pública Ampliada e Mantida
Ampliação, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Ampliadas, Recuperadas e Mantida
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES Desenvolvidas
Gestão dos Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público	Ações Gerenciamento do Patrimônio Público Desenvolvimento
Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério Local	Ações de Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério Desenvolvidas
Aquisição de Máquinas e Tratores	Máquinas e Tratores Adquiridos
Construção e Gestão do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário Construído
Construção e Manutenção do Galpão para Garagem e Oficina dos Veículos e Máquinas	Galpão Construído e Mantido
Desenvolvimento das Ações do FEP/ROYALTIES/CFM	Ações do FEP Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Ações de Limpeza Pública Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do CIDÉ	Ações da CIDÉ Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Setor de Transporte	Ações do Setor de Transporte Desenvolvidas
Manutenção e Ampliação do Abastecimento D'água	Sistema de Abastecimento de Água Ampliado e Mantido



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

METAS PREVISTAS

MACROAÇÃO

Implementação de Melhorias Habitacionais para População de Baixa Renda	Melhorias Habitacionais Realizadas / População de Baixa Renda Beneficiada
Implantação de Programas Habitacionais	Projetos Habitacionais Implantados
Ampliação dos Serviços de Assistência Social	Serviços de Assistência Social Ampliado / População Beneficiada
Implantação e Gestão do Programa de Formação Profissional para Jovens com Treinamento e Experiência em Laboratório	Implantação e Gestão do Programa Realizada / Jovens Beneficiados
Implantação do Programa Minha casa, com Doação de Lotes, Reforma e Construção de Casas Populares na Sede e Zona Rural	Lotes Doados, Casas Construídas e Reformadas
Implantação e Gestão do Programa Pro-Jovem	Programa Implantado e Gerenciado
Implantação e Manutenção de Uma Casa de Apoio para Assistência Materna e Infantil	Casa de Apoio Implantada e Mantida
Construção e Manutenção de Cozinha Comunitária	Cozinha Comunitária Construída e Mantida
Implantação e Gestão do Programa de Atendimento e Centro de Convivência para a Pessoa Idosa	Programa Implantado e Gerenciado
Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Centro Construído e Gerenciado
Criação do Projeto de Apoio a Criança de Baixa Renda através da Arte e Cultura	Projeto Criado e Apoiado
Implantação e Gestão do Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	Programa Implantado e Gerenciado
Implantação e Gestão do Programa de Capacitação para as Comunidades	Programa Implantado e Gerenciado
Implantação e Gestão de Centro de Referência em Assistência Social	Centro de Referência Implantado e Gerenciado



ANEXO I

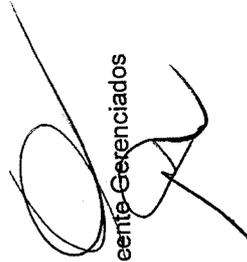
METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

METAS PREVISTAS

MACROAÇÃO

Implantação e Gestão do Programa de Segurança Alimentar e Combate e Desnutrição	Programa Implantado e Gerenciado
Construção de Banheiros para População de Baixa Renda	Banheiros Construídos e População Beneficiada
Implantação e Gestão de uma Casa Terapêutica	Casa Terapêutica Implantada e Gerenciada
Construção de Rampas para Deficientes	Rampas Construídas
Construção de um Centro para Deficientes com Salas de Fisioterapia e Reabilitação	Centro Construído
Realização de Concurso Público para Admissão de Profissionais de Saúde	Concurso Público Realizado
Gerenciamento das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Ações do Conselho da Criança e Adolescente Gerenciadas
Desenvolvimento das Ações do Bolsa Família-IGD	Ações do Bolsa Família Desenvolvidas
Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Ações das Ações da Assistência Social Gerenciadas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES Desenvolvidas em 100%
Aquisição de Cesta Básicas, Passagens e Remédio, Visando o Resgate a Dignidade Humana	Cestas Básicas, Passagens e Remédios Adquiridos
Capacitação Continuada para Agentes da Assistência Social	Agentes da Assistência Social Capacitados
Garantir uma Política de Ação das Atividades de Manutenção da Previdência aos Segurados do Fundo	Ações de Políticas Desenvolvidas
Treinamento e Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados
Gerenciamentos das Ações Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gerenciadas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

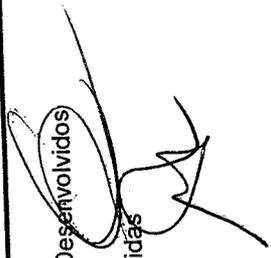
Desenvolvimento de Políticas Públicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

Políticas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil Desenvolvidas

Desenvolvimento Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes

Políticas de Profissionalização de Adolescentes Desenvolvidas

Gestão das Ações do Programa de Desenvolvimento Comunitário com apoio as Ações Desenvolvidas Entidades Sociais



ANEXO I

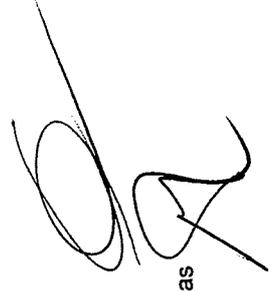
METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

METAS PREVISTAS

MACROAÇÃO

Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Parque de Vaquejada Ampliado e Reformado
Ampliação e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico	e Ações de Manutenção Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Desenvolvidas
Incentivo a Disseminação de Reserva Alimentar Estratégica para Bovinos, Caprinos e Ovinos	Ações de Incentivos Desenvolvidas
Programa de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	Programa Apoiado / Associações e Cooperativas Beneficiada
Criação e Gestão de Área de Preservação Ambiental do Rio São Francisco	Ações de Criação e Gerenciamento de Preservação Desenvolvidas
Implantar Hortas Comunitárias Cujos Produtos serão adquiridos pela Prefeitura para a Merenda	Hortas Comunitárias Implementadas / Merenda Escolar Reforçada
Desenvolvimento das Ações de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Ações da Agricultura e Desenvolvimento Econômico Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações de Apoio aos Produtores	Ações de Apoio ao Agricultores Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações de Turismo	Ações de Turismo, Desenvolvidas
Implantação e Desenvolvimento de Programas de Capacitação que Garantam a Sustentabilidade das Comunidades Rurais	Ações de implantação de Programas de Capacitação Desenvolvidas
Incentivo a Piscicultura	Ações em Piscicultura Desenvolvidas
Incentivo a Produção Agrícola e Pecuária e a Disseminação de Reserva Alimentar Estratégica para Bovinos, Caprinos e Ovinos	Ações Agropecuárias Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações do Programa de Agricultura Familiar	Ações do Programa de Agricultura Familiar Desenvolvidas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MACROAÇÃO

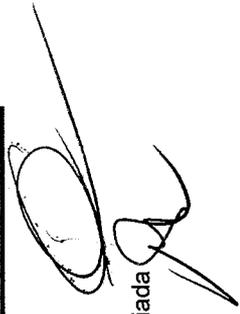
METAS PREVISTAS

Promoção do Artesanato, da Culinária e Oficinas de Arte Local como Atividades Divulgadoras do Turismo

Ações Desenvolvidas

Potencialização e Apoio da Assistência Técnica aos Agricultores

Assistência Técnica aos Agricultores Potencializados e Apoiada



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METAS PREVISTAS
MACROAÇÃO	
Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Rede Municipal de Saúde Ampliada
Construção e Manutenção do Centro de Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos	Centro de Referência Construído
Aquisição de Equipamentos Odontológicos	Equipamentos Adquiridos
Aquisição e Manutenção de Unidades Móveis de Saúde para atender diversas Comunidades do Município	Unidades Móveis de Saúde Adquiridas
Construção, Reforma, Equipamento e Reequipamento de Unidades de Saúde da Família e Postos de Saúde	Unidades de Saúde Construídas, Reformadas e Reequipadas
Aquisição de Ambulância para Transferência Interna e Externa de Pacientes para Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade	Ambulância Adquiridas
Aquisição de Veículos para Transporte das Equipes de Saúde	Veículos Adquiridos
Construção e Reforma de Postos de Saúde nos Povoados Distantes da Sede do Município	Postos de Saúde Construídos e Reformados
Implementar e Fortalecer as Ações dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 com Aquisição de uma USA-Unidade de Saúde Avançada	Serviços Implementados e Fortalecidos / População Atendida
Implantação da Equipe de Educação Popular em Saúde	Equipe Implementada
Implantação e Funcionamento do CEO-Centro Especializado em Odontologia em parceria com outros Municípios	Centro Especializado em Odontologia Implementado / População Atendida
Implantação das Ações Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família nas Estratégias da NOAS: Saúde Bucal, da Mulher, da Criança, do Idoso, do Adolescente, Combate a Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase e Tuberculose	Ações Implementadas e Desenvolvidas

ANEXO I

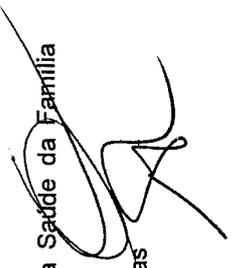
METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - Área: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Parceria com a Amorvale para a Construção do Hospital Regional	Ações de Parceria a Construção do Hospital Desenvolvidas
Implantação e Manutenção do NASF Núcleo da Saúde da Família	Núcleo de Saúde da Família Implantado
Construção e Manutenção de Sala de Estabilização SAMU 192	Sala de Estabilização SAMU Construída e Mantida
Implementar e Fortalecer as Ações de Combate as Carências Nutricionais	Ações de Combate as Carências Nutricionais Implantadas e Fortalecidas
Implantação e Gestão da Farmácia Brasil em Parcerias com Outros Municípios	Ações de Implantação e Gerenciamento Desenvolvidas
Criação do Plano de Carreira SEMUS	Plano de Carreira Criado / Colaboradores Beneficiados
Criação e Gestão do LACEN-Laboratório Central em Parceria com Outros Municípios	LACEN Criado e Gerenciado
Desenvolvimento das Ações de Assistência a Criança-PBT	Ações de Assistência a Criança Desenvolvidas
Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Ações de Manutenção Desenvolvidas
Ações de Gerenciamento dos Programas do SUS	Ações do Programas do SUS Desenvolvidas
Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde	Ações de Manutenção Gerenciadas
Reduzir os Índices de Parasitoses e Demais Afecções originadas por Deficiência de Condições de Saneamento, Construindo Melhorias Sanitárias	Índices de Parasitoses e Demais Afecções Reduzidos
Garantir o Funcionamento dos Programas Preventivos Médicos da Família e Agentes Comunitários de Saúde	Ações de Garantia dos Programas Preventivos da Saúde da Família Desenvolvidos
Gestão das Ações do Programa CAPS I	Ações de Gestão do Programa CAPS I, Desenvolvidas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Manter em Pleno Funcionamento o Hospital e Maternidade Municipal

Ações de Manutenção Desenvolvidas

Diagnóstico Completo da Saúde Municipal

Ações da Saúde Desenvolvidas

Extensão da Farmácia Básica nos Postos de Saúde da Zona Rural

Farmácia Básica Estendida

Criar e Desenvolver Programa de Combate a Sub-Nutrição Infantil

Ações do Programa de Combate a Sub-Nutrição Desenvolvidas

Treinamento de Agentes Comunitários, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos e Auxiliar Administrativos, em Procedimento de Atenção Básica à Família

Recepção

Ações de Capacitação de Servidores da Saúde, Desenvolvidas

Desenvolvimento de Ações de Incentivo Assistencial e Ambulatorial Indígena

Ações de Incentivo Assistencial e Ambulatorial Indígena Desenvolvidas

Manutenção e Reequipamento da Unidade Móvel de Saúde para dar Suporte ao Atendimento das Equipes de Saúde

Ações de Manutenção da Unidade Móvel de Saúde Desenvolvidas

Reestruturação, Reorganização e Manutenção do Serviço Laboratorial

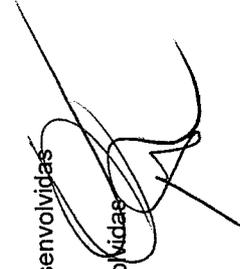
Ações de Manutenção do Serviço Laboratorial, Desenvolvidas

Reorganização e Modernização da Assistência Farmacêutica

Assistência Farmacêutica Modernizada

Implementação e Gestão do Núcleo de NASF-Núcleo de Apoio da Saúde da Família

Ações do NASF Gerenciados



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - Area: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Desenvolver Projetos de Turismo Ambiental para Colocar o Município na Rota Turística
Implantação de Horto Florestal, como Incentivo ao Reflorestamento e Comercialização de Mudanças

Projetos Desenvolvidos

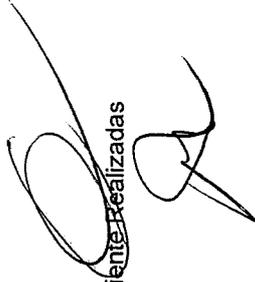
Horto Florestal Implantado / Comercialização de Mudanças Realizada

Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente

Ações do Meio Ambiente Desenvolvidas

Gestão Programas de Concientização para a Preservação da Natureza em Parcerias com as ONGS

Programas de Concientização e Preservação do Meio Ambiente Realizadas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - Area: SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E SANEAMNTO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Construção, Restauração e Ampliação de Obras Hidráulicas para Abastecimento D'água

Obras Hidráulicas para Abastecimento D'água Construídas e Ampliadas

Gestão das Ações do SAAE

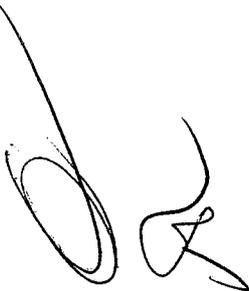
Todas as Ações do SAAE, gerenciadas

Construção e Ampliação da Rede de Esgoto

Rede de Esgoto Construída e Ampliada

Gestão das Ações do Instituto

Todas as Ações do Instituto gerenciadas



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - Area: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

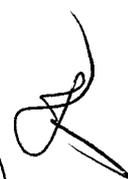
MACROAÇÃO

Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social

Todas as Ações de Política do Instituto de Previdência Social gerenciadas

Construção, Reforma, Ampliação e Reequipamento do Instituto de Previdência Social

Instituto de Previdência Social Ampliação e Equipado



ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

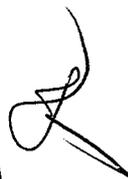
MACROAÇÃO

Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social

Todas as Ações de Política do Instituto de Previdência Social gerenciadas

Construção, Reforma, Ampliação e Reequipamento do Instituto de Previdência Social

Instituto de Previdência Social Ampliação e Equipado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA							3. RECEITA PROJETADA			
		ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013				
1.1	CODIGO	1.058.064,44	791.277,86	891.778,89	1.151.500,00	1.036.250,00	1.108.787,50	1.186.402,63				
1.2	DENOMINAÇÃO	1.022.394,66	765.978,68	843.154,61	1.107.500,00	989.170,00	1.058.411,90	1.132.500,73				
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	609.766,12	451.888,27	517.139,64	612.500,00	569.170,00	609.011,90	651.642,73				
1110.00.00	IMPOSTOS	7.304,23	7.802,05	13.254,41	9.000,00	14.000,00	14.980,00	16.028,60				
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	601.456,89	442.588,22	495.290,69	600.000,00	550.100,00	588.607,00	629.809,49				
1112.02.00	IPTU	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04				
1112.04.31	Cota Parte do IRRF	1.005,00	1.498,00	8.594,54	2.500,00	4.000,00	4.280,00	4.579,60				
1112.07.00	Imp.s/Trans. "causas mortis" e D bens e direitos	412.628,54	314.090,41	326.014,97	495.000,00	420.000,00	449.400,00	480.858,00				
1112.08.00	ITIV	412.628,54	314.090,41	326.014,97	495.000,00	420.000,00	449.400,00	480.858,00				
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação	35.669,78	25.299,18	48.624,28	44.000,00	47.080,00	50.375,60	53.901,89				
1113.05.00	ISS	21.045,93	19.169,41	32.641,31	29.000,00	31.030,00	33.202,10	35.526,25				
1120.00.00	TAXAS	-	-	-	-	-	-	-				
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.127,67	16.982,22	30.103,87	21.000,00	22.470,00	24.042,90	25.725,90				
1121.17.00	TVS - Taxa Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-				
1121.25.01	Taxa licença p/func. Est. com. Ind e prest. Servç	497,37	739,19	2.537,44	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22				
1121.25.02	TFF - Taxa Fisc.Func.	1.420,37	1.448,00	-	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13				
1121.29.00	Taxa de licença p/ execução de obras	14.623,85	6.129,77	15.982,97	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65				
1121.99.00	Outra taxas p/ poder de polícia	1.151.795,17	1.094.352,09	1.994.720,43	1.230.000,00	1.592.400,00	1.703.868,00	1.823.138,76				
1122.00.00	TPS - Taxa Pela Prestação de Serviços	1.151.728,93	1.084.352,09	1.965.622,70	1.230.000,00	1.560.400,00	1.669.628,00	1.786.501,96				
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	372.714,23	357.679,05	624.519,69	330.000,00	570.000,00	609.900,00	652.593,00				
1210.00.00	Contribuições Sociais	779.014,70	726.673,04	1.341.103,01	900.000,00	990.400,00	1.059.728,00	1.133.908,96				
1210.29.01	Contribuições Patronal - Ativo Civil	26,24	-	29.097,73	-	32.000,00	34.240,00	36.636,80				
1210.29.07	Contribuições do Servidor - Ativo Civil	26,24	-	29.097,73	-	32.000,00	34.240,00	36.636,80				
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	124.962,66	218.248,21	286.512,50	230.600,00	399.467,00	427.429,69	457.349,77				
1220.29.00	Contrib. p/ Custeio do Serv. de Iluminação Pública	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04				
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04				
1310.00.00	Receitas Imobiliária	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04				
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04				
1321.99.00	Outros Rendimentos de Títulos	5.544,45	-	1.012,93	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04				
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.582,40	218.248,21	12.187,64	222.500,00	100.800,00	107.856,00	115.405,92				
1340.00.00	Rendimento Aplicação IMUJ	-	-	270.528,90	-	290.000,00	310.300,00	332.021,00				
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	108.835,81	-	2.783,03	6.100,00	6.527,00	6.983,89	7.472,76				
1400.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-				
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-				
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-				
1520.00.00	RECEITA DA INDUST. DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-				
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	398.811,75	469.855,87	497.348,72	545.000,00	565.000,00	604.550,00	646.668,50				
1600.41.00	Serviços de Fornecimento de Água - SAAE	358.687,34	429.090,38	439.054,04	500.000,00	505.000,00	540.350,00	578.174,90				
1600.99.00	Outros Serviços	40.124,41	40.765,49	58.294,68	45.000,00	60.000,00	64.200,00	68.493,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO IIA

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA							3. RECEITA PROJETADA				
		ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013					
1.1	1.2 DENOMINAÇÃO												
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS	1.058.064,44	791.277,86	891.778,89	1.151.500,00	1.036.250,00	1.108.787,50	1.186.402,63					
1110.00.00	IMPOSTOS	1.022.394,66	765.978,68	843.154,61	1.107.500,00	989.170,00	1.058.411,90	1.132.500,73					
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	609.766,12	451.888,27	517.139,64	612.500,00	569.170,00	609.011,90	651.642,73					
1112.02.00	IPTU	7.304,23	7.802,05	13.254,41	9.000,00	14.000,00	14.980,00	16.028,60					
1112.04.31	Cota Parte do IRRF	601.458,99	442.588,22	495.290,69	600.000,00	550.100,00	588.607,00	629.809,49					
1112.07.00	Imp.s/trans. "causas mortis" e D bens e direitos	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04					
1112.08.00	ITV	1.005,00	1.498,00	8.594,54	2.500,00	4.000,00	4.280,00	4.579,60					
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	412.628,54	314.090,41	326.014,97	495.000,00	420.000,00	449.400,00	480.858,00					
1113.05.00	ISS	412.628,54	314.090,41	326.014,97	495.000,00	420.000,00	449.400,00	480.858,00					
1120.00.00	TAXAS	35.669,78	25.299,18	48.624,28	44.000,00	47.080,00	50.375,60	53.901,89					
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.045,93	19.169,41	32.641,31	29.000,00	31.030,00	33.202,10	35.526,25					
1121.17.00	TVS - Taxa Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-					
1121.25.01	Taxa licença p/func. Est. com. Ind e prest. Serviç	19.127,67	16.982,22	30.103,87	21.000,00	22.470,00	24.042,90	25.725,90					
1121.25.02	TFF - Taxa Fisc.Func.	-	-	-	-	-	-	-					
1121.29.00	Taxa de licença p/ execução de obras	497,37	739,19	2.537,44	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22					
1121.99.00	Outra taxas p/ poder de polícia	1.420,37	1.448,00	-	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13					
1122.00.00	TPS - Taxa Pela Prestação de Serviços	14.623,85	6.129,77	15.982,97	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65					
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.151.755,17	1.084.352,09	1.994.720,43	1.230.000,00	1.592.400,00	1.703.868,00	1.823.138,76					
1210.00.00	Contribuições Sociais	1.151.728,93	1.084.352,09	1.965.622,70	1.230.000,00	1.560.400,00	1.669.628,00	1.786.501,96					
1210.29.01	Contribuições Patronal - Ativo Civil	372.714,23	357.679,05	624.519,69	330.000,00	320.000,00	342.400,00	366.366,80					
1210.29.07	Contribuições do Servidor - Ativo Civil	779.014,70	726.673,04	1.341.103,01	900.000,00	990.400,00	1.059.728,00	1.133.908,96					
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	26,24	-	29.097,73	-	32.000,00	34.240,00	36.636,80					
1220.29.00	Contrib. p/ Custeio do Serv. de Iluminação Pública	26,24	-	29.097,73	-	32.000,00	34.240,00	36.636,80					
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	124.962,66	218.248,21	286.512,50	230.600,00	399.467,00	427.429,69	457.349,77					
1310.00.00	Receitas Imobiliária	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04					
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04					
1321.99.00	Outros Rendimentos de Títulos	5.544,45	-	1.012,93	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04					
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.582,40	218.248,21	12.187,64	222.500,00	100.800,00	107.856,00	115.405,92					
1340.00.00	Rendimento Aplicação IMUP	-	-	270.528,90	-	290.000,00	310.300,00	332.021,00					
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	108.835,81	-	2.783,03	6.100,00	6.527,00	6.983,89	7.472,76					
1400.00.00	RECEITAS AGROPECUARIAS	-	-	-	-	-	-	-					
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-					
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-					
1520.00.00	RECEITA DA INDUST. DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-					
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	398.811,75	469.855,87	497.348,72	545.000,00	565.000,00	604.550,00	646.868,50					
1600.41.00	Serviços de Fornecimento de Agua - SAAE	358.687,34	429.090,38	439.054,04	500.000,00	505.000,00	540.350,00	578.174,50					
1600.99.00	Outros Serviços	40.124,41	40.765,49	58.294,68	45.000,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA						3. RECEITA PROJETADA		
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.257.350,46	31.867.858,65	32.957.738,08	36.605.000,00	37.639.319,00	40.274.071,33	43.093.256,32		
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.257.350,46	31.867.858,65	32.957.738,08	36.605.000,00	37.639.319,00	40.274.071,33	43.093.256,32		
1721.00.00	Transferências da União	12.784.147,13	16.981.529,87	17.871.568,81	19.179.000,00	19.876.289,00	21.267.629,23	22.756.363,28		
1721.01.00	Participação na Receita da União	9.450.499,02	12.821.349,62	11.717.933,47	14.309.000,00	14.309.000,00	15.310.630,00	16.382.374,10		
1721.01.02	Cota Parte do FPM	9.442.134,37	12.814.063,84	11.711.486,17	14.300.000,00	14.300.000,00	15.301.000,00	16.372.070,00		
1721.01.05	Cota Parte do ITR	8.364,65	7.285,78	6.447,30	9.000,00	9.000,00	9.630,00	10.304,10		
1721.22.00	Transf. da Comp. Financ. pela Exp. de Rec. Naturais	117.590,88	171.152,76	124.382,52	190.000,00	190.000,00	203.300,00	217.531,00		
1721.22.70	Cota Parte do Fundo Especial FEP	117.590,88	171.152,76	124.382,52	190.000,00	190.000,00	203.300,00	217.531,00		
1721.33.00	Tr. Rec. Estado p/Prog.de Saúde F. a Fundo	2.159.741,49	2.783.266,87	4.190.312,21	3.270.000,00	3.857.740,00	4.127.781,80	4.416.726,53		
1721.33.01	Trans. Financ. ao Município - SUS/PAB	498.555,00	580.629,59	607.794,22	700.000,00	707.000,00	756.490,00	809.444,30		
1721.33.02	Programa Agentes Comunitários	314.568,00	530.278,00	560.301,00	580.000,00	585.800,00	626.806,00	670.682,42		
1721.33.03	Programa Saúde Família	308.392,00	712.300,00	1.004.400,00	720.000,00	1.080.000,00	1.155.600,00	1.236.492,00		
1721.33.04	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	5.852,82	11.705,64	11.593,20	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52		
1721.33.05	Incentivo Assist. Hosp. Indígena - IAPI	28.200,00	25.850,00	28.200,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29		
1721.33.08	Incentivo a Saúde Bucal	45.900,00	5.100,00	110.268,00	50.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00		
1721.33.09	CAPS I - INC.DEST. CUST CENTROS AT. PSICO	-	79.177,32	6.000,00	80.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00		
1721.33.11	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-TFECI)	103.369,02	113.084,97	95.816,41	128.000,00	120.000,00	128.400,00	137.388,00		
1721.33.12	Serv. Atend. Movel as Urgências - SAMU 192	-	-	237.500,00	150.000,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00		
1721.33.99	Outras Transferências do SUS	851.675,65	725.141,35	1.528.439,38	820.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00		
1721.34.00	TRAN.REC.FUNDO NAC. ASS.SOCIAL-FNAS	16.177,84	185.680,85	268.329,90	243.000,00	299.000,00	319.930,00	342.325,10		
1721.34.01	PBT - Piso Básico de Transição	88.504,00	68.080,00	132.096,00	85.000,00	140.000,00	149.800,00	160.286,00		
1721.34.02	IGDBF	-	-	101.608,90	54.000,00	110.000,00	117.700,00	125.939,00		
1721.34.03	Proteção Social Básica	-	-	18.900,00	54.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50		
1721.34.99	OUTROS PROGRAMAS	73.274,54	117.600,85	15.725,00	50.000,00	24.000,00	25.680,00	27.477,60		
1721.35.00	FNDE-TRAN. REC.FUNDO NAC.DES. DA EDU	849.382,75	962.800,23	1.038.129,67	1.103.000,00	1.156.454,00	1.237.405,78	1.324.024,18		
1721.35.01	Salário Educação - SAE	369.353,35	436.493,44	502.367,01	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50		
1721.35.02	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.951,20	8.509,20	16.255,20	9.000,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50		
1721.35.03	Programa Nacional de Aliment. Escolar-PNAE	419.672,00	346.500,00	304.097,20	400.000,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00		
1721.35.04	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	26.023,40	84.175,69	92.892,26	85.000,00	90.950,00	97.316,50	104.128,66		
1721.35.05	Programa Nac. Alimentação de Crianças - PNAAC	15.972,00	35.156,00	48.791,60	42.000,00	45.614,00	48.806,98	52.223,47		
1721.35.06	Conv. PNAI-INDIGENA	11.880,00	10.165,90	0,00	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52		
1721.35.07	PEJA - Programa de Alfab. de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-		
1721.35.08	BRALF - Brasil Alfabetizado	1.530,80	-	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43		
1721.35.09	Programa Nac. Alimentação Pré Escola- PNAEP	-	41.800,00	38.055,60	45.000,00	46.350,00	49.594,50	53.066,12		
1721.35.99	Outros Conv. FNDE	-	-	35.670,80	-	-	-	-		
1721.36.00	Cota Parte do ICMS EXP.	21.161,89	19.375,57	19.018,08	22.000,00	23.000,00	24.610,00	26.332,70		
1721.99.00	Outras Transferências da União	23.992,56	37.903,97	513.462,96	42.000,00	41.095,00	43.971,65	47.049,67		
1721.99.01	Fex - Auxílio Financeiro P/ fomentos Exportações	23.992,56	37.903,97	21.001,18	42.000,00	41.095,00	43.971,65	47.049,67		
1721.99.02	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	-	-	492.461,78	-	-	-	-		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA PROJETADA				
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013			
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.257.350,46	31.867.858,65	32.957.738,08	36.605.000,00	37.639.319,00	40.274.071,33	43.093.256,32			
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.257.350,46	31.867.858,65	32.895.340,53	36.538.000,00	37.568.819,00	40.198.636,33	43.012.540,87			
1721.00.00	Transferências da União	12.784.147,13	16.981.529,87	17.871.568,81	19.179.000,00	19.876.289,00	21.267.629,23	22.756.363,28			
1721.01.00	Participação na Receita da União	9.450.499,02	12.821.349,62	11.717.933,47	14.309.000,00	14.309.000,00	15.310.630,00	16.382.374,10			
1721.01.02	Cota Parte do FPM	9.442.134,37	12.814.063,84	11.711.486,17	14.300.000,00	14.300.000,00	15.301.000,00	16.372.070,00			
1721.01.05	Cota Parte do ITR	8.364,65	7.285,78	6.447,30	9.000,00	9.000,00	9.630,00	10.304,10			
1721.22.00	Tranf. da Comp Financ pela Exp de Rec. Naturais	117.590,88	171.152,76	124.382,52	190.000,00	190.000,00	203.300,00	217.531,00			
1721.22.70	Cota Parte do Fundo Especial FEP	117.590,88	171.152,76	124.382,52	190.000,00	190.000,00	203.300,00	217.531,00			
1721.33.00	Tr. Rec. Estado p/Prog. de Saúde F. a Fundo	2.159.747,49	2.783.266,87	4.190.312,21	3.270.000,00	3.857.740,00	4.127.781,80	4.416.726,53			
1721.33.01	Trans. Financ. ao Município - SUS/PAB	498.555,00	580.629,59	607.794,22	700.000,00	707.000,00	756.490,00	809.444,30			
1721.33.02	Programa Agentes Comunitários	314.588,00	530.278,00	560.301,00	580.000,00	585.800,00	626.806,00	670.682,42			
1721.33.03	Programa Saúde Família	308.392,00	712.300,00	1.004.400,00	720.000,00	1.080.000,00	1.155.600,00	1.236.492,00			
1721.33.04	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	5.852,82	11.705,64	11.593,20	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52			
1721.33.05	Incentivo Assist. Hosp. Indígena - IAPI	28.200,00	25.850,00	28.200,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29			
1721.33.08	Incentivo a Saúde Bucal	45.900,00	5.100,00	110.268,00	50.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00			
1721.33.09	CAPS I - INC.DEST. CUST CENTROS AT. PSICO	-	79.177,32	6.000,00	80.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00			
1721.33.11	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-IFEC)	103.369,02	113.084,97	95.816,41	128.000,00	120.000,00	128.400,00	137.388,00			
1721.33.12	Serv. Atend. Movel as Urgências - SAMU 192	-	-	237.500,00	150.000,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00			
1721.33.99	Outras Transferências do SUS	851.675,65	725.141,35	1.528.439,38	820.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00			
1721.34.00	TRAN.REC.FUNDO NAC. ASS.SOCIAL-FNAS	161.778,54	185.680,85	268.329,90	243.000,00	299.000,00	319.930,00	342.325,10			
1721.34.01	PBT - Piso Básico de Transição	88.504,00	68.080,00	132.096,00	85.000,00	140.000,00	149.800,00	160.286,00			
1721.34.02	IGDBF	-	-	101.608,90	54.000,00	110.000,00	117.700,00	125.939,00			
1721.34.03	Proteção Social Básica	-	-	18.900,00	54.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50			
1721.34.99	OUTROS PROGRAMAS	73.274,54	117.600,85	15.725,00	50.000,00	24.000,00	25.680,00	27.477,60			
1721.35.00	FNDE-TRAN. REC.FUNDO NAC.DES. DA EDU	849.382,75	962.800,23	1.038.129,67	1.103.000,00	1.156.454,00	1.237.405,78	1.324.024,18			
1721.35.01	Salário Educação - SAE	369.353,35	436.493,44	502.367,01	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50			
1721.35.02	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.951,20	8.509,20	16.255,20	9.000,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50			
1721.35.03	Programa Nacional de Aliment. Escolar-PNAE	419.672,00	346.500,00	304.097,20	400.000,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00			
1721.35.04	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	26.023,40	84.175,69	92.892,26	85.000,00	90.950,00	97.316,50	104.128,66			
1721.35.05	Programa Nac. Alimentação de Crianças - PNAC	15.972,00	35.156,00	48.791,60	42.000,00	45.614,00	48.806,98	52.223,47			
1721.35.06	Conv. PNAI-INDIGENA	11.880,00	10.165,90	0,00	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52			
1721.35.07	PEJA - Programa de Alfab. de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-			
1721.35.08	BRALF - Brasil Alfabetizado	1.530,80	-	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43			
1721.35.09	Programa Nac. Alimentação Pré Escola- PNAPE	-	41.800,00	38.055,60	45.000,00	46.350,00	49.594,50	53.066,12			
1721.35.99	Outros Conv. FNDE	-	-	35.670,80	-	-	-	-			
1721.36.00	Cota Parte do ICMS EXP.	21.161,89	19.375,57	19.018,08	22.000,00	23.000,00	24.610,00	26.382,70			
1721.99.00	Outras Transferências da União	23.992,56	37.903,97	513.462,96	42.000,00	41.095,00	43.971,65	47.099,67			
1721.99.01	Fex - Auxílio Financeiro P/ fomentos Exportações	23.992,56	37.903,97	21.001,18	42.000,00	41.095,00	43.971,65	47.099,67			
1721.99.02	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	-	-	492.461,78	-	-	-	-			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA PROJETADA		
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	
1722.00.00	Transferências dos Estados	2.652.188,06	2.773.991,63	2.660.673,70	3.309.000,00	3.192.530,00	3.416.007,10	3.655.127,60	
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	2.563.020,53	2.670.429,50	2.550.611,08	3.189.000,00	3.068.430,00	3.283.220,10	3.513.045,51	
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	2.391.217,55	2.501.271,54	2.330.251,16	3.000.000,00	2.800.000,00	2.996.000,00	3.205.720,00	
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	37.521,20	49.156,80	69.826,33	54.000,00	57.780,00	61.824,60	66.152,32	
1722.01.04	Cota Parte do IPI	59.913,94	57.764,67	39.472,23	65.000,00	65.650,00	70.245,50	75.162,69	
1722.01.06	PROG. ESTAD. DO TRANSP. ESCOLAR - PETE/BA	-	-	48.129,50	-	50.000,00	53.500,00	57.245,00	
1722.01.07	TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO	-	-	24.810,66	-	25.000,00	26.750,00	28.622,50	
1722.01.13	Cota Parte do CIDE	74.367,84	62.236,49	38.121,20	70.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	
1722.99.00	Outras Transferências do Estado	89.167,53	103.562,13	110.062,62	120.000,00	124.100,00	132.787,00	142.082,09	
1722.99.01	Transf. do FIES/Lei 8632	89.167,53	95.133,61	97.519,27	110.000,00	111.100,00	118.877,00	127.198,39	
1722.99.02	FCBA	-	8.428,52	12.543,35	10.000,00	13.000,00	13.910,00	14.883,70	
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTI GOV FUNDEB	9.207.908,53	12.058.880,63	12.363.098,02	14.050.000,00	14.500.000,00	15.515.000,00	16.601.050,00	
1724.01.00	Transferências multi gov FUNDEB	8.021.682,08	10.008.286,25	9.741.506,20	11.500.000,00	11.850.000,00	12.679.500,00	13.567.065,00	
1724.02.00	Complemento UNIAO FUNDEB	1.186.226,45	2.050.594,38	2.621.591,82	2.550.000,00	2.650.000,00	2.835.500,00	3.033.985,00	
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	613.106,74	53.456,52	62.397,55	67.000,00	70.500,00	75.435,00	80.715,45	
1761.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	599.506,74	53.456,52	53.456,52	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15	
1762.00.00	Multas de Conv. dos Esta., DF e suas Entida.	13.600,00	-	8.941,03	17.000,00	17.000,00	18.190,00	19.463,30	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.624,85	80.556,13	157.005,41	64.000,00	90.500,00	96.835,00	103.613,45	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	14.661,70	8.004,16	29.953,24	10.000,00	31.100,00	33.277,00	35.606,39	
1911.00.00	Multas e Juros de Mora	14.661,70	8.004,16	2.561,90	2.000,00	3.000,00	3.210,00	3.434,70	
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	-	-	260,13	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	-	-	2.301,77	1.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-	-	20.532,21	6.000,00	21.100,00	22.577,00	24.157,39	
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	-	-	18.511,27	4.000,00	19.000,00	20.330,00	21.753,10	
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Trib.	-	-	2.020,94	2.000,00	2.100,00	2.247,00	2.404,29	
1919.00.00	Multas de Outras Origens	-	-	6.859,13	2.000,00	7.000,00	7.490,00	8.014,30	
1919.48.00	Multas e Juros Aplicados pelos Tribunais de Contas	-	-	6.859,13	2.000,00	7.000,00	7.490,00	8.014,30	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	121,67	75.388,63	2.000,00	3.500,00	3.745,00	4.007,15	
1921.00.00	Indenizações	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1921.99.00	Outras Indenizações	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1922.00.00	Restituições	-	121,67	75.388,63	1.000,00	2.500,00	2.675,00	2.862,25	
1922.99.00	Outras Restituições	-	121,67	75.388,63	1.000,00	2.500,00	2.675,00	2.862,25	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.963,15	72.430,30	47.307,45	51.000,00	54.800,00	58.636,00	62.740,52	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	23.724,02	16.380,45	43.307,45	21.000,00	24.500,00	26.215,00	28.050,05	
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	-	-	35.292,83	14.000,00	15.500,00	16.585,00	17.745,95	
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa de ISS	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros	-	-	8.014,62	6.000,00	8.000,00	8.560,00	9.159,20	
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	239,13	56.049,85	4.000,00	30.000,00	30.300,00	32.421,00	34.690,47	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	4.356,09	1.000,00	1.100,00	1.177,00	1.259,39	
1990.00.01	Receitas Diversas	-	-	4.356,09	1.000,00	1.100,00	1.177,00	1.259,39	
	TOTAL GERAL	28.029.569,33	34.512.148,81	36.785.104,03	39.826.100,00	41.322.936,00	44.215.541,52	47.315.629,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA PROJETADA		
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	
1722.00.00	Transferências dos Estados	2.652.188,06	2.773.991,63	2.660.673,70	3.309.000,00	3.192.530,00	3.416.007,10	3.655.127,60	
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	2.563.020,53	2.670.429,50	2.550.617,08	3.189.000,00	3.068.430,00	3.283.220,10	3.513.045,51	
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	2.391.217,55	2.501.271,54	2.330.251,16	3.000.000,00	2.800.000,00	2.996.000,00	3.205.720,00	
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	37.521,20	49.156,80	69.826,33	54.000,00	57.780,00	61.824,60	66.152,32	
1722.01.04	Cota Parte do IPI	59.913,94	57.764,67	39.472,23	65.000,00	65.650,00	70.245,50	75.162,69	
1722.01.06	PROG. ESTAD. DO TRANSP. ESCOLAR - PETE/BA	-	-	48.129,50	-	50.000,00	53.500,00	57.245,00	
1722.01.07	TOPA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO	-	-	24.810,66	-	25.000,00	26.750,00	28.622,50	
1722.01.13	Cota Parte do CIDE	74.367,84	62.236,49	38.121,20	70.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	
1722.99.00	Outras Transferências do Estado	89.167,53	103.562,13	110.062,62	120.000,00	124.100,00	132.787,00	142.082,09	
1722.99.01	Transf. do FIES Lei 8632	89.167,53	95.133,61	97.519,27	110.000,00	111.000,00	118.877,00	127.198,39	
1722.99.02	FCBA	-	8.428,52	12.543,35	10.000,00	13.000,00	13.910,00	14.883,70	
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTI GOV FUNDEB	9.207.908,53	12.058.880,63	12.363.098,02	14.050.000,00	14.500.000,00	15.515.000,00	16.601.050,00	
1724.01.00	Transferencias multi gov FUNDEB	8.021.682,08	10.008.286,25	9.741.506,20	11.500.000,00	11.850.000,00	12.679.500,00	13.567.065,00	
1724.02.00	Complemento UNIAO FUNDEB	1.186.226,45	2.050.594,38	2.621.591,82	2.550.000,00	2.650.000,00	2.835.500,00	3.033.985,00	
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	613.106,74	53.456,52	62.397,55	67.000,00	70.500,00	75.435,00	80.715,45	
1761.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	599.506,74	53.456,52	53.456,52	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15	
1762.00.00	Transf. de Conv. dos Esta., DF e suas Entidades	13.600,00	-	8.941,03	17.000,00	17.000,00	18.190,00	19.463,30	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.624,85	80.556,13	157.005,41	64.000,00	90.500,00	96.835,00	103.613,45	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	14.661,70	8.004,16	29.953,24	10.000,00	31.100,00	33.277,00	35.606,39	
1911.00.00	Multas e Juros de Mora	14.661,70	8.004,16	2.561,90	2.000,00	3.000,00	3.210,00	3.434,70	
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	-	-	260,13	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	-	-	2.301,77	1.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-	-	20.532,21	6.000,00	21.000,00	22.577,00	24.157,39	
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	-	-	18.511,27	4.000,00	19.000,00	20.330,00	21.753,10	
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Trib.	-	-	2.020,94	2.000,00	2.100,00	2.247,00	2.404,29	
1919.00.00	Multas de Outras Origens	-	-	6.859,13	2.000,00	7.000,00	7.490,00	8.014,30	
1919.48.00	Multas e Juros Aplicados pelos Tribunais de Contas	-	-	6.859,13	2.000,00	7.000,00	7.490,00	8.014,30	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	121,67	75.388,63	2.000,00	3.500,00	3.745,00	4.007,15	
1921.00.00	Indenizações	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1921.99.00	Outras Indenizações	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1922.00.00	Restituições	-	121,67	75.388,63	1.000,00	2.500,00	2.675,00	2.862,25	
1922.99.00	Outras Restituições	-	121,67	75.388,63	1.000,00	2.500,00	2.675,00	2.862,25	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.963,15	72.430,30	47.307,45	51.000,00	54.800,00	58.636,00	62.740,52	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	23.724,02	16.380,45	43.307,45	21.000,00	24.500,00	26.215,00	28.050,05	
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	-	-	35.292,83	14.000,00	15.500,00	16.585,00	17.745,95	
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa de ISS	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros	-	-	8.014,62	6.000,00	8.000,00	8.560,00	9.159,20	
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	239,13	56.049,85	4.000,00	30.000,00	30.300,00	32.421,00	34.690,47	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	4.356,09	1.000,00	1.100,00	1.177,00	1.259,28	
1990.00.01	Receitas Diversas	-	-	4.356,09	1.000,00	1.100,00	1.177,00	1.259,28	
	TOTAL GERAL	28.029.569,33	34.512.148,81	36.785.104,03	39.826.100,00	41.322.936,00	44.215.541,52	47.349.629,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA PROJETADA				
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013			
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43			
7600.00.00	Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43			
7600.41.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. E Distrib.	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43			
7600.41.01	Serviços de Fornecimento de Água	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43			
	TOTAL RECEITAS	28.029.569,33	34.512.148,81	36.785.104,03	39.836.100,00	41.333.636,00	44.226.990,52	47.322.879,86			

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA ARRECADADA				
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013			
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.973.366,62)	(2.722.221,21)	(2.723.297,87)	(3.490.000,00)	(3.451.086,00)	(3.692.662,02)	(3.951.148,36)			
9721.01.02	Redutor FPM / FUNDEB	(1.572.165,68)	(2.258.064,80)	(2.238.229,87)	(2.860.000,00)	(2.860.000,00)	(3.060.200,00)	(3.274.414,00)			
9721.01.05	Redutor ITR / FUNDEB	(517,12)	(970,56)	(1.289,32)	(1.800,00)	(1.800,00)	(1.926,00)	(2.060,82)			
9721.36.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	(3.525,51)	(3.551,52)	(3.803,52)	(4.400,00)	(4.600,00)	(4.922,00)	(5.266,54)			
9722.01.01	Redutor ICMS / FUNDEB	(396.916,96)	(459.634,33)	(466.050,02)	(600.000,00)	(560.000,00)	(599.200,00)	(641.144,00)			
9722.01.02	Redutor IPVA / FUNDEB	(241,35)	0,00	(13.924,94)	(10.800,00)	(11.556,00)	(12.364,92)	(13.230,46)			
9722.01.04	Redutor IPI EXP / FUNDEB		0,00	0,00	(13.000,00)	(13.130,00)	(14.049,10)	(15.032,54)			
	TOTAL GERAL	26.056.202,71	31.789.927,60	34.061.806,36	36.346.100,00	37.882.550,00	40.534.328,50	43.371.731,50			

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA					3. RECEITA PROJETADA				
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	240.758,44	185.160,86	53.900,00	96.450,00	103.201,50	110.425,61			
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-			
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-			
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-			
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-			
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-			
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	50.000,00	-	-	-	-			
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	240.383,71	135.160,86	52.500,00	95.000,00	101.650,00	108.765,50			
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-			
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	240.383,71	135.160,86	52.500,00	95.000,00	101.650,00	108.765,50			
2471.00.00	Trans.de Convênios da União e suas Entidades	-	125.000,00	36.000,00	35.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00			
2472.00.00	Trans. Conv.dos Estad. DF e suas Entidades	-	115.383,71	99.160,86	17.500,00	45.000,00	48.150,00	51.520,50			
2473.00.00	Trans. de Conv.dos Municíp. e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	374,73	0,00	1.400,00	1.450,00	1.551,50	1.660,11			
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	-	374,73	-	1.400,00	1.450,00	1.551,50	1.660,11			
	TOTAL GERAL	26.056.202,71	32.030.686,04	34.246.967,22	36.400.000,00	37.979.000,00	40.637.530,00	43.482.187,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2. RECEITA ARRECADADA				3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
7600.00.00	Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
7600.41.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. E Distrib.	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
7600.41.01	Serviços de Fornecimento de Água	-	-	-	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
	TOTAL RECEITAS	28.029.569,33	34.512.148,81	36.785.104,03	39.836.100,00	41.333.636,00	44.226.990,52	47.322.879,86	
1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA				3. RECEITA ARRECADADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.973.366,62)	(2.722.221,21)	(2.723.297,67)	(3.490.000,00)	(3.451.086,00)	(3.692.662,02)	(3.951.148,36)	
9721.01.02	Redutor FPM / FUNDEB	(1.572.165,68)	(2.258.064,80)	(2.238.229,87)	(2.860.000,00)	(2.860.000,00)	(3.060.200,00)	(3.274.414,00)	
9721.01.05	Redutor ITR / FUNDEB	(517,12)	(970,56)	(1.289,32)	(1.800,00)	(1.800,00)	(1.926,00)	(2.060,82)	
9721.36.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	(3.525,51)	(3.551,52)	(3.803,52)	(4.400,00)	(4.600,00)	(4.922,00)	(5.266,54)	
9722.01.01	Redutor ICMS/FUNDEB	(396.916,96)	(459.634,33)	(466.050,02)	(600.000,00)	(560.000,00)	(599.200,00)	(641.144,00)	
9722.01.02	Redutor IPVA/ FUNDEB	(241,35)	0,00	(13.924,94)	(10.800,00)	(11.556,00)	(12.364,92)	(13.230,46)	
9722.01.04	Redutor IPI EXP / FUNDEB	-	0,00	0,00	(13.000,00)	(13.130,00)	(14.049,10)	(15.032,54)	
	TOTAL GERAL	26.056.202,71	31.789.927,60	34.061.806,36	36.346.100,00	37.882.550,00	40.534.328,50	43.371.731,50	

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA				3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	240.758,44	185.160,86	53.900,00	96.450,00	103.201,50	110.425,61	
2100.00.00	OPERÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
2110.00.00	OPERÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	
2120.00.00	OPERÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-	
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	50.000,00	-	-	-	-	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	240.383,71	135.160,86	52.500,00	95.000,00	101.650,00	108.765,50	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-	
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	240.383,71	135.160,86	52.500,00	95.000,00	101.650,00	108.765,50	
2471.00.00	Trans. de Convênios da União e suas Entidades	-	125.000,00	36.000,00	35.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	
2472.00.00	Trans. Convênios Estad. DF e suas Entidades	-	115.383,71	99.160,86	17.500,00	45.000,00	48.150,00	51.520,50	
2473.00.00	Trans. de Convênios Municip. e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	374,73	0,00	1.400,00	1.450,00	1.551,50	1.660,11	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	-	374,73	-	1.400,00	1.450,00	1.551,50	1.660,11	
	TOTAL GERAL	26.056.202,71	32.030.686,04	34.246.967,22	36.400.000,00	37.979.000,00	40.637.530,00	43.482.187,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

	COMPORTAMENTO DA DESPESA									
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES	24.200.496,63	29.260.468,89	30.344.578,01	33.073.460,00	34.445.033,00	36.856.185,31	39.436.148,28			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.255.141,40	16.131.255,59	16.552.576,84	18.154.890,00	18.699.611,24	20.008.584,03	21.409.184,91			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.945.355,23	13.129.213,30	13.792.001,17	14.912.570,00	15.739.001,76	16.840.731,88	18.019.583,12			
DESPESAS DE CAPITAL	1.488.734,82	1.766.179,18	1.961.412,74	2.556.540,00	2.710.067,00	2.899.771,69	3.102.755,71			
INVESTIMENTO	781.824,76	821.727,13	1.203.017,59	1.901.540,00	1.996.617,00	2.136.380,19	2.285.926,80			
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	25.000,00	26.750,00	28.622,50	30.626,08			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	706.910,06	944.452,05	758.395,15	630.000,00	686.700,00	734.769,00	786.202,83			
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	770.000,00	823.900,00	881.573,00	943.283,11			
	25.689.231,45	31.026.648,07	32.305.990,75	36.400.000,00	37.979.000,00	40.637.530,00	43.482.157,10			

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO

1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	1. DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA TOTAL									
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009
1+2	RCL + REC. CAPITAL	26.056.202,71	32.030.686,04	34.246.967,22	36.400.000,00	37.979.000,00	40.637.530,00	43.482.157,10			
1370.00.01	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	124.962,66	218.248,21	286.512,50	230.600,00	399.467,00	427.429,69	457.349,77			
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	RECEITA FISCAL (A)	25.931.240,05	31.812.437,83	33.910.454,72	36.169.400,00	37.579.533,00	40.210.100,31	43.024.807,33			
3 + 4	DESP CORRENTE + DESP CAPITAL	25.689.231,45	31.026.648,07	32.305.990,75	36.400.000,00	37.979.000,00	40.637.530,00	43.482.157,10			
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26			
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	706.910,06	944.452,05	758.395,15	630.000,00	686.700,00	734.769,00	786.202,83			
	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-			
	AQUI. TÍTULO DE CAP. JÁ INTEGRALIZADOS	-	-	-	-	-	-	-			
	DEPESA FISCAL (B)	24.982.321,39	30.082.196,02	31.547.595,60	35.764.000,00	37.285.880,00	39.895.891,60	42.688.604,01			
	RESULTADO PRIMARIO (C) = (A) - (B)	948.918,66	1.730.241,81	2.362.859,12	405.400,00	293.653,00	314.208,71	336.203,32			
	SUPERAVIT PRIMARIO EXE ANTERIOR	753.160,17	753.160,17	1.958.404,00	-	-	-	-			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
METAS FISCAIS - ANEXO II B

DISCRIMINAÇÃO	1. REALIZADO					2. PROJEÇÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
I. RECEITA FISCAL TOTAL	25.931.240,05	31.812.437,83	33.910.454,72	36.169.400,00	37.579.533,00	40.210.100,31	43.024.807,33	
II. DESPESA FISCAL TOTAL	24.982.321,39	30.082.196,02	31.547.595,60	35.764.000,00	37.285.880,00	39.895.891,60	42.688.604,01	
III. RESULTADO PRIMARIO (I-II)	948.918,66	1.730.241,81	2.362.859,12	405.400,00	293.653,00	314.208,71	336.203,32	
A) IV. RESULTADO NOMINAL	142.615,40	(3.038.605,53)	(1.738.922,88)	(1.473.414,86)	(391.493,75)	(277.773,57)	(506.177,89)	
B) V. DIVIDA LIQUIDA	2.672.223,26	(366.382,27)	(2.105.305,15)	(3.578.720,01)	(3.970.213,76)	(4.247.987,33)	(4.754.165,22)	

	RESULTADO NOMINAL						
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DIVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCICIO ANTERIOR	3.570.380,92	4.197.507,83	2.515.303,40	2.337.242,24	2.219.414,91	1.992.529,39	1.855.519,20
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	1.885.680,90	3.031.738,76	3.779.782,72	5.328.940,22	5.798.134,92	5.962.743,14	6.103.506,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	844.907,84	1.506.454,19	898.097,05	886.392,83	0,00	0,00	0,00
DIVIDA LIQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCICIO ANTERIOR	2.529.607,86	2.672.223,26	(366.382,27)	(2.105.305,15)	(3.578.720,01)	(3.970.213,76)	(4.247.987,33)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DIVIDA FISCAL LIQUIDA DO EXERCICIO ANTERIOR	2.529.607,86	2.672.223,26	(366.382,27)	(2.105.305,15)	(3.578.720,01)	(3.970.213,76)	(4.247.987,33)
DIVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCICIO	4.197.507,83	2.515.303,40	2.337.242,24	2.219.414,91	1.992.529,39	1.855.519,20	1.625.972,13
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	3.031.738,76	3.779.782,72	5.328.940,22	5.798.134,92	5.962.743,14	6.103.506,53	6.380.137,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.506.454,19	898.097,05	886.392,83				
DIVIDA LIQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCICIO	2.672.223,26	(366.382,27)	(2.105.305,15)	(3.578.720,01)	(3.970.213,76)	(4.247.987,33)	(4.754.165,22)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DIVIDA FISCAL LIQUIDA DO EXERCICIO	2.672.223,26	(366.382,27)	(2.105.305,15)	(3.578.720,01)	(3.970.213,76)	(4.247.987,33)	(4.754.165,22)
RESULTADO NOMINAL	142.615,40	(3.038.605,53)	(1.738.922,88)	(1.473.414,86)	(391.493,75)	(277.773,57)	(506.177,89)

(1506.177,89)

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL							
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
SALDO PATRIMONIAL DO INICIO DO EXERCICIO	11.992.573,84	12.331.815,07	16.728.297,66	20.350.000,21	21.104.860,72	21.889.915,65	22.706.372,78
RESULTADO ECONOMICO							
VARIAÇÕES ATIVAS	27.404.548,40	35.630.202,80	36.291.370,63	37.743.025,46	39.252.746,47	40.822.856,33	42.455.770,59
VARIAÇÕES PASSIVAS	27.065.307,17	31.233.720,21	32.669.668,08	36.988.164,95	38.467.691,54	40.006.399,21	41.606.655,17
SALDO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCICIO	12.331.815,07	16.728.297,66	20.350.000,21	21.104.860,72	21.889.915,65	22.706.372,78	23.655.488,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.417.784/0001-98

ANEXO II.C

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2009

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões quatrocentos mil reais).

As receitas realizadas corresponderam a R\$ 36.970.264,89 (trinta e seis milhões novecentos e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 125,75% do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R\$ 36.785.104,03 (trinta e seis milhões setecentos e oitenta cinco mil cento e quatro reais e três centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

São receitas ocasionalmente arrecadadas, apresentaram um ingresso da ordem de R\$ 185.160,86 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) com um realizado correspondente a 0,005% da receita total arrecadada no ano. Tais receitas referem-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.417.784/0001-98

arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo federal e estadual.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2009, positivo na ordem de R\$ 2.362.859,12. O resultado positivo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R\$.33.910.454,72 foram maiores que as despesas não financeiras R\$ 31.547.595,60

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2009 um resultado nominal negativo na ordem de R\$ (2.105.305,15), demonstrando que o município possui bom índice para pagamento da dívida fundada.

4 DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.417.784/0001-98

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram R\$ 30.344.578,01.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R\$ 1.961.412,74.

5 LIMITES

5.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212 o município aplicou o percentual de 26,21% em educação.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de R\$ 7.500.616,07, correspondente ao percentual de 60,67% do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2 SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o percentual de 17,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.417.784/0001-98

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório.

O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, foram garantidas para o Município de Serra do Ramalho, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	37.979.000,00	36.343.540,67	0,03	40.637.530,00	37.213.855,31	0,03	43.482.157,10	38.102.135,56	0,03
Receitas Primárias (I)	37.579.533,00	35.961.275,60	0,03	40.210.100,31	36.822.436,18	0,03	43.024.807,33	37.701.373,41	0,03
Despesa Total	37.979.000,00	36.343.540,67	0,03	40.637.530,00	37.213.855,31	0,03	43.482.157,10	38.102.135,56	0,03
Despesas Primárias (II)	37.285.880,00	35.680.267,94	0,03	39.895.891,60	36.534.699,27	0,03	42.688.604,01	37.406.768,32	0,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	293.653,00	281.007,66	0,00	314.208,71	287.736,91	0,00	336.203,32	294.605,08	0,00
Resultado Nominal	(391.493,75)	(374.635,17)	(0,00)	(277.773,57)	(254.371,40)	(0,00)	(506.177,89)	(443.548,80)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	1.992.529,39	1.906.726,69	0,00	1.855.519,20	1.699.193,41	0,00	1.625.972,13	1.424.791,56	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.970.231,76)	(3.799.264,84)	(0,00)	(4.247.987,33)	(3.890.098,29)	(0,00)	(4.754.165,22)	(4.165.955,17)	(0,00)

FONTE:

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2>		Metas Realizadas em		Variação	
	2009 (a)	% PIB	2009 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.400.000,00	0,03	34.246.967,22	0,03	2.846.967,22	9,07
Receitas Primárias (I)	31.258.670,21	0,03	33.910.454,72	0,03	2.651.784,51	8,48
Despesa Total	31.400.000,00	0,03	32.305.990,75	0,03	905.990,75	2,89
Despesas Primárias (II)	30.655.300,00	0,03	31.547.595,60	0,03	892.295,60	2,91
Resultado Primário (III) = (I-II)	603.370,21	0,00	2.362.859,12	0,00	1.759.488,91	291,61
Resultado Nominal	(201.401,20)	(0,00)	(1.738.922,88)	(0,00)	(1.537.521,68)	763,41
Dívida Pública Consolidada	4.100.314,47	0,00	2.337.242,24	0,00	(1.763.072,23)	(43,00)
Dívida Consolidada Líquida	684.626,90	0,00	(2.105.305,15)	(0,00)	(2.789.932,05)	(407,51)

FONTE:



Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	25.470.000,00	31.400.000,00	23,28	36.400.000,00	15,92	37.979.000,00	4,34	40.637.530,00	7,00	43.482.157,10	7,00	
Receitas Primárias (I)	25.329.739,00	31.258.670,21	23,41	36.169.400,00	15,71	37.579.533,00	3,90	40.210.100,31	7,00	43.024.807,33	7,00	
Despesa Total	25.470.000,00	31.400.000,00	23,28	36.400.000,00	15,92	37.979.000,00	4,34	40.637.530,00	7,00	43.482.157,10	7,00	
Despesas Primárias (II)	24.955.000,00	30.655.300,00	22,84	35.764.000,00	16,66	37.285.880,00	4,26	39.895.891,60	7,00	42.688.604,01	7,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	374.739,00	603.370,21	61,01	405.400,00	(32,81)	293.653,00	(27,56)	314.208,71	7,00	336.203,32	7,00	
Resultado Nominal	(271.427,06)	(201.401,20)	(25,80)	(547.468,30)	171,83	(391.493,75)	(28,49)	(277.773,57)	(29,05)	(506.177,89)	82,23	
Dívida Pública Consolidada	3.530.084,10	4.100.314,47	16,15	1.513.542,86	0,00	1.992.529,39	31,65	1.855.519,20	(6,88)	1.625.972,13	(12,37)	
Dívida Consolidada Líquida	1.885.657,20	684.626,90	0,00	(1.592.239,87)	(332,57)	(3.970.231,76)	149,35	(4.247.987,33)	7,00	(4.754.165,22)	11,92	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	28.134.162,00	32.753.340,00	16,42	36.400.000,00	11,13	36.343.540,67	(0,16)	37.213.855,31	2,39	38.102.135,56	2,39	
Receitas Primárias (I)	27.979.229,70	32.605.918,90	16,54	36.169.400,00	10,93	35.961.275,60	(0,58)	36.822.436,18	2,39	37.701.373,41	2,39	
Despesa Total	28.134.162,00	32.753.340,00	16,42	36.400.000,00	11,13	36.343.540,67	(0,16)	37.213.855,31	2,39	38.102.135,56	2,39	
Despesas Primárias (II)	27.565.293,00	31.976.543,43	16,00	35.764.000,00	11,84	35.680.267,94	(0,23)	36.534.699,27	2,39	37.406.768,32	2,39	
Resultado Primário (III) = (I - II)	413.936,70	629.375,47	52,05	405.400,00	(35,59)	281.007,66	(30,68)	287.736,91	2,39	294.605,08	2,39	
Resultado Nominal	(299.818,33)	(210.081,59)	(29,93)	(547.468,30)	160,60	(374.635,17)	(31,57)	(254.371,40)	(32,10)	(443.548,80)	74,37	
Dívida Pública Consolidada	3.899.330,90	4.277.038,02	0,00	1.513.542,86	0,00	1.906.726,69	25,98	1.699.193,41	(10,88)	1.424.791,56	(16,15)	
Dívida Consolidada Líquida	2.082.896,94	714.134,32	0,00	-1.592.239,87	(322,96)	(3.799.264,84)	138,61	(3.890.098,29)	2,39	(4.165.935,17)	7,09	

FONTE:



Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	20.350.000,21	100,00	16.728.297,66	100,00	12.331.815,07	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	20.350.000,21	100,00	16.728.297,66	100,00	12.331.815,07	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	2.274.298,45	100,00	1.426.312,41	100,00	637.702,61	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.274.298,45	100,00	1.426.312,41	100,00	637.702,61	100,00

FONTE:



Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	-	-
TOTAL	50.000,00	-	-
DESpesas LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	-	-
DESpesas DE CAPITAL	50.000,00	-	-
Investimentos	50.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESpesas CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	50.000,00	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:

Nota :

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.259.402,97	1.290.915,54	2.236.151,60
RECEITAS CORRENTES	1.259.402,97	1.290.915,54	2.236.151,60
Receita de Contribuições	1.151.728,93	1.084.352,09	1.965.622,70
Pessoal Civil	1.151.728,93	1.084.352,09	1.965.622,70
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	107.674,04	206.563,45	270.528,90
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.259.402,97	1.290.915,54	2.236.151,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	451.371,99	443.379,50	643.408,72
ADMINISTRAÇÃO	338.799,30	274.930,34	350.239,89
Despesas Correntes	336.405,30	274.480,34	349.781,89
Despesas de Capital	2.394,00	450,00	458,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	112.572,69	168.449,16	293.168,83
Pessoal Civil	112.572,69	168.449,16	293.168,83
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	451.371,99	443.379,50	643.408,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	808.030,98	847.536,04	1.592.742,88
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1.382.578,82	2.265.736,77	3.860.698,15

FONTE:

Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2011

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE:



Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
		NADA CONSTA				
TOTAL						
FONTE:						

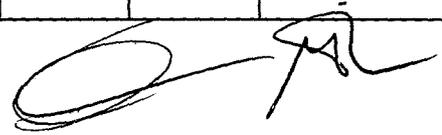


Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:



RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em conseqüência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ - 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES
Sentenças Judiciais
Restos a Pagar com Prescrição interrompida
Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos
Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2011, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.



**LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO**

I EXERCÍCIO 2011

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Serra do Ramalho, para o exercício financeiro de 2011, estimado em R\$ 37.979.000,00 (trinta e sete milhões novecentos e setenta e nove mil reais).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2009.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB e Índice de Inflação.

1 - RECEITA DO TESOURO

1.1 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias. De forma que utilizou-se como base de cálculo a arrecadação de 2009, acrescido de um percentual de 1,12% referente ao impacto na arrecadação + atualização de 4,5% pelo índice de inflação.

$$(\text{Arrecadado 2009}) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento}) \div 100])$$
$$(13.254,41) \times (1,0562) = \mathbf{14.000,00}$$

1.2 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Tomou-se como base de cálculo a arrecadação de 2009 + atualização do índice de inflação + incremento pelo crescimento das atividades municipais totalizando uma projeção de 11,07%

$$(\text{Arrecadado 2009}) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento das atividades}) \div 100])$$
$$(495.290,69) \times (1,1107) = \mathbf{550.100,00}$$

1.3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ - 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Por não ser um imposto de arrecadação regular e constante foi calculado utilizando-se como base a média histórica (2007-2009) acrescido de percentual de referente ao índice de inflação e crescimento médio totalizando 8,13%.

$$[(1.005,00+1.498,00+8.594,54)/3] \times (1,0813) = 4.000,00$$

1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS

No Ano de 2009, apresentou uma arrecadação de R\$ 326.014,97, com média mensal de aproximadamente de R\$ 27.167,91. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve - se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto o cálculo para previsão de arrecadação do imposto baseou-se na média histórica (2007-2009) acrescido de percentual de 4,5% referente atualização pelo índice de inflação e 15,19% relativo ao crescimento das atividades econômicas.

$$[(412.628,54+314.090,41+326.014,97)/3] \times 1,1969 = 420.000,00$$

1.5 - TAXA

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras

1.7 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM

Projetou-se, para o exercício de 2011, um crescimento de 22,10% sobre o valor arrecadado em 2009, considerando-se a atualização pela inflação.

$$(\text{Arrecadado 2009}) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento das atividades}) / 100]) \\ (11.711.486,17) \times (1,2210) = 14.300.000,00$$

1.8 - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 20,16%

$$(\text{Arrecadado 2009}) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento das atividades}) / 100])$$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ - 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

$(2.330.251,16) \times (1,2016) = 2.800.000,00$

1.9 - OUTRAS RECEITAS

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2011, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2007 a 2009, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

II - EXERCÍCIOS 2012 E 2013

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2011, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5

2011

Índice para Deflação:
 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011} / 100)\}$
 $\{1 + (4,5 / 100)\} = 1,045$

Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
 $125.500 / 1,045 = 120.095,69$

2012

Índice para Deflação:
 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2012} / 100)\}$
 $\{1 + (4,5 / 100)\} \times \{1 + (4,5 / 100)\} = 1,045 \times 1,045 = 1,0920$

Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
 $137.200 / 1,0920 = 125.641,03$

2013

Índice para Deflação:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ - 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2012} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2013} / 100)\}$$
$$\{1 + (4,5 / 100)\} \times \{1 + (4,5 / 100)\} \times \{1 + (4,5 / 100)\} = 1,045 \times 1,045 \times 1,045 = 1,1412$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$157.830 / 1,1412 = 138.301,79$$

Como resultado, os seguintes valores serão apresentados no demonstrativo constante do Anexo de Metas:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2008	2009	2010	2011	2012	2013
5,90	4,31	5,20*	4,50*	4,50*	4,50*

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, , divulgado pelos institutos de pesquisa brasileiros.

2008

Valor Corrente x 1,1046

2009

Valor Corrente x 1,0431

2010

Valor Corrente

2011

Valor Corrente / 1,045

2012

Valor Corrente / 1,0920

2013

Valor Corrente / 1,1412

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal



ATO OFICIAL

LEI Nº. 290, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra do Ramalho, para o exercício de 2011 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2011, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;

V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;

VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida no Decreto nº. 2.829/98 e Portaria nº. 42/99, do Ministério do Estado do Orçamento e Gestão.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2010, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- Categoria de programação – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;

II- Transposição – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III- Remanejamento – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV- Transferência – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;

V- Créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº. 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei nº. 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2011, com base na despesa média mensal executada até julho de 2010, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei serão realizadas ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I- Educação;

II- Saúde;

III- Fiscalização fazendária;

IV- Serviços técnico-administrativos;

V- Assistência à criança e ao adolescente;

VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2010, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;

II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº. 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;

III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;

IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009;

VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;

VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;

VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta nº. 03 de 14.10.08, do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

I- A categoria econômica;

II- O grupo de despesa;

III- A modalidade de aplicação;

IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida pública municipal;

III- Contrapartida de convênios e financiamentos;

IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria-Conjunta nº. 1, de 30 de junho de 2009 do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I- Dos tributos de sua competência;

II- Das transferências constitucionais;

III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;

- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes
- Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes;
- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei nº 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro

de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- Subfunção - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- Programa - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- Operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

III- Sejam relacionadas com:

- a) A correção de erros ou omissões; ou
- b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que se insere;

IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;

V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II- Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no caput compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº. 297/96 e Parecer Normativo nº. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- I - Serviços da dívida;
- II- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- III- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- IV- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 49 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação

específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2009.

Art. 53 - Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Metas Previstas para 2011;
- II- Metas Fiscais;
- III- Projeção da Receita; e
- IV- Riscos Fiscais.

Parágrafo único - Os Anexos previstos neste artigo deverão ser revistos com a aprovação da Lei do Plano Plurianual.

Art. 54 - As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2011.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra do Ramalho, em 22 de Junho de 2010.

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

Magno Reis Gomes Cerqueira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dec. nº. 006 de 04/01/10.

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: LEGISLATIVO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

Câmara Reformada e Ampliada

Gestão da Política de Ações Legislativas

Ações de Política do Legislativo Gerenciadas

Treinamento e Capacitação dos Servidores

Servidores Treinamento e Capacitação

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Implantação e Implementação do Sistema de Registro do Patrimônio

Sistema de Registro do Patrimônio Implantado

Implantação do Programa de Modernização de Arrecadação Municipal

Programa de Modernização da Arrecadação Municipal Implantado

Aquisição de Veículos

Veículos Adquiridos

Gestão da Política de Ação de Secretaria

Ações de Secretaria de Administração e Finanças Desenvolvidas

Treinamento e Capacitação dos Servidores

Servidores Capacitados

Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis

Bens Imóveis Conservados

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Gestão da Política de Ações da Procuradoria	Ações da Procuradoria Gerenciadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção do Sistema de Controle Interno	Ações de Manutenção do Sistema de Controle Interno Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Gestão da Política de Ações do Gabinete	Ações da Política de Ação do Gabinete Gerenciadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Reformas e Ampliação da Rede de Educação Básica	Escolas Construídas, Ampliadas e Reformadas
Construção de Área de Lazer em Escolas do Município	Áreas de Lazer Construídas
Adequação de Escolas para Atendimento aos Potadores de Necessidades Especiais	Escolas Adequadas
Implantação de uma Escola Técnica com Cursos Profissionalizantes para atender os Jovens, através de Convênios com os Governos Federal e Estadual	Escolas Técnicas Implementadas Estudantes Beneficiados
Implantação de Cursos Ligados a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nas Escolas Municipais	Cursos Implantados Estudantes Beneficiados
Criação do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico para estudantes com Dificuldades na Aprendizagem	Núcleo de Atendimento criado
Construção, Ampliação e Reforma de Creches no Município	Creches Construídas, Ampliadas e Reformadas
Construção de Laboratórios de Informática, Ciências e Biblioteca	Laboratórios de Informática, Ciências e Biblioteca Construídos
Construção da Sede da Biblioteca Municipal	Biblioteca Construída
Implementação do Plano Municipal de Educação-PME	Plano Municipal de Educação Implementado
Construção de Biblioteca na Sede e Agrovilas	Bibliotecas Construídas
Ações de Gerenciamento dos Programa do FNDE	Programa Gerenciados
Desenvolvimento das Ações da Educação	Ações da Educação Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	Ações do Ensino Infantil Desenvolvidas
Implementação e Execução do Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação	Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação Executado
Promover Ações Sócio Educativas Voltadas para a Preservação do Meio Ambiente e Implantação do Programa Saúde Bucal nas Escolas	Ações Sócio Educativas Desenvolvidas

**Continuação**

Garantir Merenda Escolar de Qualidade com Implantação de Unidades de Alimentação, Adesão a Projetos e Atividades Educativas em Nutrição, Estimulando e Incentivando o uso dos Produtos da Região	Ações de Garantia da Merenda Escolar Desenvolvidas
Aquisição de Material Didático Específico para todos os Níveis de Ensino	Material Didáticos Adquirido
Adquisição e Manutenção do Transporte Escolar para os Estudantes da Sede e Zona Rural	Transporte Escolar Adquiridos e Mantidos
Desenvolvimento de Ações de Redução dos Índices de Evasão e Repetência	Índices de Evasão e Repetência Reduzidos
Desenvolvimento de Projetos Específicos para o Trabalho sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis nas Escolas	Ações Educativas Desenvolvidas
Desenvolvimento e Implantação do Programa de Qualidade e Produção do Ensino Público, através de Estudos e Pesquisas em Avaliação do Ensino / Aprendizagem e Avaliação Institucional da Escola e da Elaboração de Projetos Pedagógicos	Ações do Programa de Qualidade e Produção do Ensino Público, Desenvolvidas
Informatização, Modernização das Escolas da Rede Municipal	Escolas da Rede Municipal Informatizadas e Modernizadas
Manter convênios com Universidades, Proporcionar acesso dos Alunos Carentes aos Cursos Oferecidos	Ações de Manutenção dos Convênios com Universidades, Desenvolvidas
Construção e Manutenção de uma Escola para Atender a População Indígena	Escola Indígena Construída e Mantida
Aquisição de Material Didático Pedagógico para atender Alunos com Deficiência	Material Pedagógico Adquirido
Desenvolvimento de Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Área Educacional	Ações de Capacitação, Desenvolvidas
Desenvolvimento do Programa Educacional de Apoio à Formação Moral, Religiosa para a Criança e o Adolescente	Ações do Programa Educacional, Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações de Educação Ambiental nas Escolas	Ações de Educação Ambiental nas Escolas Desenvolvidas
Reestruturação dos Conselhos CAE, FUNDEB e Conselho Municipal de Educação	Conselhos Reestruturados

ANEXO I**METAS PREVISTAS PARA 2011****01 - ÁREA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

MACROÇÃO	METAS PREVISTAS
Ampliação da Rede de Educação Básica - 40%	Rede da Educação Básica Ampliada
Desenvolvimento da Educação Básica - 60%	Ações FUNDEB 60% Desenvolvimento
Desenvolvimento da Educação Básica -40%	Ações FUNDEB 40% Desenvolvimento

ANEXO I**METAS PREVISTAS PARA 2011****01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

MACROÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção Ampliação de Quadras de Esportes e Centros Recreativos e Cultural	Quadra de Esporte e Centro Recreativo e Cultural Construídos
Implantação, Reforma e Melhoria dos Equipamentos de Áreas Esportivas	Áreas Esportivas Reformadas / Equipadas
Implantar Projetos de Incentivo a Poesia, Música, Teatro, Textos Literários através de Cursos e Competições	Projetos Implantados
Construção de Centro de Referência da Criança e Adolescente com Quadra Coberta, Sala de Judo, Sala de Capoeira e Artesanato	Centro de Referência Construído
Construção de Parques Infantis	Parques Construídos
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Poliesportivas Construídas / Reformadas
Desenvolvimento de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Realizadas
Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas	Atividades Esportivas e Recreativas Apoiadas
Apoio a Liga e Futebol do Município	Ações de Apoio a Liga de Futebol do Município Desenvolvidas
Promover o Intercâmbio Esportivo e Cultural do Município com outras Cidades da Região	Ações de Intercâmbio Esportivos e Culturais Desenvolvidos
Apoiar o Festival Regional de Arte do Município	Ações de Apoio ao Festival Regional da Arte Desenvolvidas
Incentivar o Resgate do Folclore e das Tradições Culturais do Município	Folclore Resgatado e Ações das Tradições Culturais Desenvolvidas
Desenvolver Programas de Capacitação de Recursos Humanos na Área de Esporte e Lazer	Ações de Capacitação na Área de Esporte e Lazer, Desenvolvidas
Ações Incentivo a Manifestação Artística e Cultural	Ações de Incentivos a Manifestação Artística e Cultural Desenvolvidas
Ações de Incentivo as Competições Inter-Colegiais	Ações de Incentivo as Competições Inter-Colegiais Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Restauração e Ampliação de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Praças, Jardins e Prédios Públicos Construídos Ampliados Restaurados
Implantação de Calçamento e Pavimentação Asfáltica	Calçamento e Pavimentação Asfáltica Realizados
Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Rural	Rede de Iluminação Pública Ampliada e Mantida
Ampliação, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Ampliadas, Recuperadas e Mantida
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES Desenvolvidas
Gestão dos Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público	Ações Gerenciamento do Patrimônio Público Desenvolvimento
Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério Local	Ações de Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério Desenvolvidas
Aquisição de Máquinas e Tratores	Máquinas e Tratores Adquiridos
Construção e Gestão do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário Construído
Construção e Manutenção do Galpão para Garagem e Oficina dos Veículos e Máquinas	Galpão Construído e Mantido
Desenvolvimento das Ações do FEP/ ROYALTIES/CFM	Ações do FEP Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Ações de Limpeza Pública Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do CIDE	Ações da CIDE Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Setor de Transporte	Ações do Setor de Transporte Desenvolvidas
Manutenção e Ampliação do Abastecimento D'água	Sistema de Abastecimento de Água Ampliado e Mantido

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implementação de Melhorias Habitacionais para População de Baixa Renda	Melhorias Habitacionais Realizadas / População de Baixa Renda Beneficiada
Implantação de Programas Habitacionais	Projetos Habitacionais Implantados
Ampliação dos Serviços de Assistência Social	Serviços de Assistência Social Ampliado / População Beneficiada
Implantação e Gestão do Programa de Formação Profissional para Jovens com Treinamento e Experiência em Laboratório	Implantação e Gestão do Programa Realizada / Jovens Beneficiados
Implantação do Programa Minha casa, com Doação de Lotes, Reforma e Construção de Casas Populares na Sede e Zona Rural	Lotes Doados, Casas Construídas e Reformadas
Implantação e Gestão do Programa Pro-Jovem	Programa Implantado e Gerenciado
Implantação e Manutenção de Uma Casa de Apoio para Assistência Materna e Infantil	Casa de Apoio Implantada e Mantida
Construção e Manutenção de Cozinha Comunitária	Cozinha Comunitária Construída e Mantida
Implantação e Gestão do Programa de Atendimento e Centro de Convivência para a Pessoa Idosa	Programa Implantado e Gerenciado
Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Centro Construído e Gerenciado
Criação do Projeto de Apoio a Criança de Baixa Renda através da Arte e Cultura	Projeto Criado e Apoiado
Implantação e Gestão do Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	Programa Implantado e Gerenciado
Implantação e Gestão do Programa de Capacitação para as Comunidades	Programa Implantado e Gerenciado
Implantação e Gestão de Centro de Referência em Assistência Social	Centro de Referência Implantado e Gerenciado
Implantação e Gestão do Programa de Segurança Alimentar e Combate e Desnutrição	Programa Implantado e Gerenciado
Construção de Banheiros para População de Baixa Renda	Banheiros Construídos e População Beneficiada

Continuação

Implantação e Gestão de uma Casa Terapêutica	Casa Terapêutica Implantada e Gerenciada
Construção de Rampas para Deficientes	Rampas Construídas
Construção de um Centro para Deficientes com Salas de Fisioterapia e Reabilitação	Centro Construído
Realização de Concurso Público para Admissão de Profissionais de Saúde	Concurso Público Realizado
Gerenciamento das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Ações do Conselho da Criança e Adolescente Gerenciadas
Desenvolvimento das Ações do Bolsa Família-IGD	Ações do Bolsa Família Desenvolvidas
Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Ações das Ações da Assistência Social Gerenciadas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES Desenvolvidas em 100%
Aquisição de Cesta Básicas, Passagens e Remédio, Visando o Resgate a Dignidade Humana	Cestas Básicas, Passagens e Remédios Adquiridos
Capacitação Continuada para Agentes da Assistência Social	Agentes da Assistência Social Capacitados
Garantir uma Política de Ação das Atividades de Manutenção da Previdência aos Segurados do Fundo	Ações de Políticas Desenvolvidas
Treinamento e Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados
Gerenciamentos das Ações Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gerenciados
Desenvolvimento de Políticas Pública de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	Políticas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil Desenvolvidos
Desenvolvimento Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Políticas de Profissionalização de Adolescentes Desenvolvidas
Gestão das Ações do Programa de Desenvolvimento Comunitário com apoio as Entidades Sociais	Ações Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Parque de Vaquejada Ampliado e Reformado
Ampliação e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico	Ações de Manutenção Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Desenvolvidas
Incentivo a Disseminação de Reserva Alimentar Estratégica para Bovinos, Caprinos e Ovinos	Ações de Incentivos Desenvolvidas
Programa de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	Programa Apoiado / Associações e Cooperativas Beneficiada
Criação e Gestão de Área de Preservação Ambiental do Rio São Francisco	Ações de Criação e Gerenciamento de Preservação Desenvolvidas
Implantar Hortas Comunitárias Cujos Produtos serão adquiridos pela Prefeitura para a Merenda	Hortas Comunitárias Implementadas / Merenda Escolar Reforçada
Desenvolvimento das Ações de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Ações da Agricultura e Desenvolvimento Econômico Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações de Apoio aos Produtores	Ações de Apoio ao Agricultores Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações de Turismo	Ações de Turismo, Desenvolvidas
Implantação e Desenvolvimento de Programas de Capacitação que Garantam a Sustentabilidade das Comunidades Rurais	Ações de implantação de Programas de Capacitação Desenvolvidas
Incentivo a Piscicultura	Ações em Piscicultura Desenvolvidas
Incentivo a Produção Agrícola e Pecuária e a Disseminação de Reserva Alimentar Estratégica para Bovinos, Caprinos e Ovinos	Ações Agropecuárias Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações do Programa de Agricultura Familiar	Ações do Programa de Agricultura Familiar Desenvolvidas
Promoção do Artesanato, da Culinária e Oficinas de Arte Local como Atividades Divulgadoras do Turismo	Ações Desenvolvidas
Potencialização e Apoio da Assistência Técnica aos Agricultores	Assistência Técnica aos Agricultores Potencializadas e Apoiada

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Rede Municipal de Saúde Ampliada
Construção e Manutenção do Centro de Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos	Centro de Referência Construído
Aquisição de Equipamentos Odontológicos	Equipamentos Adquiridos
Aquisição e Manutenção de Unidades Móveis de Saúde para atender diversas Comunidades do Município	Unidades Móveis de Saúde Adquiridas
Construção, Reforma, Equipamento e Reequipamento de Unidades de Saúde da Família e Postos de Saúde	Unidades de Saúde Construídas, Reformadas e Reequipadas
Aquisição de Ambulância para Transferência Interna e Externa de Pacientes para Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade	Ambulância Adquiridas
Aquisição de Veículos para Transporte das Equipes de Saúde	Veículos Adquiridos
Construção e Reforma de Postos de Saúde nos Povoados Distantes da Sede do Município	Postos de Saúde Construídos e Reformados
Implementar e Fortalecer as Ações dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 com Aquisição de uma USA-Unidade de Saúde Avançada	Serviços Implementados e Fortalecidos / População Atendida
Implantação da Equipe de Educação Popular em Saúde	Equipe Implementada
Implantação e Funcionamento do CEO-Centro Especializado em Odontologia em parceria com outros Municípios	Centro Especializado em Odontologia Implementado / População Atendida
Implementação das Ações Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família nas Estratégias da NOAS: Saúde Bucal, da Mulher, da Criança, do Idoso, do Adolescente, Combate a Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase e Tuberculose	Ações Implementadas e Desenvolvidas
Parceria com a Amovale para a Construção do Hospital Regional	Ações de Parceria a Construção do Hospital Desenvolvidas
Implantação e Manutenção do NASF Núcleo da Saúde da Família	Núcleo de Saúde da Família Implantado
Construção e Manutenção de Sala de Estabilização SAMU 192	Sala de Estabilização SAMU Construída e Mantida
Implementar e Fortalecer as Ações de Combate as Carência Nutricionais	Ações de Combate as Carências Nutricionais Implantadas e Fortalecidas
Implantação e Gestão da Farmácia Brasil em Parcerias com Outros Municípios	Ações de Implantação e Gerenciamento Desenvolvidas
Criação do Plano de Carreira SEMUS	Plano de Carreira Criado / Colaboradores Beneficiados
Criação e Gestão do LACEN-Laboratório Central em Parceria com Outros Municípios	LACEN Criado e Gerenciado
Desenvolvimento das Ações de Assistência a Criança-PBT	Ações de Assistência a Criança Desenvolvidas
Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Ações de Manutenção Desenvolvidas
Ações de Gerenciamento dos Programas do SUS	Ações do Programas do SUS Desenvolvidas
Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde	Ações de Manutenção Gerenciadas
Reduzir os Índices de Parasitoses e Demais Afecções originadas por Deficiência de Condições de Saneamento, Construindo Melhorias Sanitárias	Índices de Parasitoses e Demais Afecções Reduzidos
Garantir o Funcionamento dos Programas Preventivos Médicos da Família e Agentes Comunitários de Saúde	Ações de Garantia dos Programas Preventivos da Saúde da Família Desenvolvidos
Gestão das Ações do Programa CAPS I	Ações de Gestão do Programa CAPS I, Desenvolvidas
Manter em Pleno Funcionamento o Hospital e Maternidade Municipal	Ações de Manutenção Desenvolvidas
Diagnóstico Completo da Saúde Municipal	Ações da Saúde Desenvolvidas

Extensão da Farmácia Básica nos Postos de Saúde da Zona Rural	Farmácia Básica Estendida
Criar e Desenvolver Programa de Combate a Sub-Nutrição Infantil	Ações do Programa de Combate a Sub-Nutrição Desenvolvidas
Treinamento de Agentes Comunitários, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Recepção Médicos e Auxiliar Administrativos, em Procedimento de Atenção Básica à Família	Ações de Capacitação de Servidores da Saúde, Desenvolvidas
Desenvolvimento de Ações de Incentivo Assistencial e Ambulatorial Indígena	Ações de Incentivo Assistencial e Ambulatorial Indígena Desenvolvidas
Manutenção e Reequipamento da Unidade Móvel de Saúde para dar Suporte ao Atendimento das Equipes de Saúde	Ações de Manutenção da Unidade Móvel de Saúde Desenvolvidas
Reestruturação, Reorganização e Manutenção do Serviço Laboratorial	Ações de Manutenção do Serviço Laboratorial, Desenvolvidas
Reorganização e Modernização da Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica Modernizada
Implementação e Gestão do Núcleo de NASF-Núcleo de Apoio da Saúde da Família	Ações do NASF Gerenciados

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Desenvolver Projetos de Turismo Ambiental para Colocar o Município na Rota Turística	Projetos Desenvolvidos
Implantação de Horto Florestal, como Incentivo ao Reflorestamento e Comercialização de Mudas	Horto Florestal Implantado / Comercialização de Mudas Realizada
Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente	Ações do Meio Ambiente Desenvolvidas
Gestão Programas de Concientização para a Preservação da Natureza em Parcerias com as ONGS	Programas de Concientização e Preservação do Meio Ambiente Realizadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E SANEAMNTO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Restauração e Ampliação de Obras Hidráulicas para Abastecimento D'água	Obras Hidráulicas para Abastecimento D'água Construídas e Ampliadas
Gestão das Ações do SAAE	Todas as Ações do SAAE, gerenciadas
Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto Construída e Ampliada
Gestão das Ações do Instituto	Todas as Ações do Instituto gerenciadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2011

01- Area: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social	Todas as Ações de Política do Instituto de Previdência Social gerenciadas
Construção, Reforma, Ampliação e Reequipamento do Instituto de Previdência Social	Instituto de Previdência Social Ampliação e Equipado

ANEXO II.C
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2009

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões quatrocentos mil reais).

As receitas realizadas corresponderam a R\$ 36.970.264,89 (trinta e seis milhões novecentos e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 125,75% do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R\$ 36.785.104,03 (trinta e seis milhões setecentos e oitenta cinco mil cento e quatro reais e três centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

São receitas ocasionalmente arrecadadas, apresentaram um ingresso da ordem de R\$ 185.160,86 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) com um realizado correspondente a 0,005% da receita total arrecadada no ano. Tais receitas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo federal e estadual.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2009, positivo na ordem de R\$ 2.362.859,12. O resultado positivo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R\$ 33.910.454,72 foram maiores que as despesas não financeiras R\$ 31.547.595,60

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subseqüentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2009 um resultado nominal negativo na ordem de R\$ (2.105.305,15), demonstrando que o município possui bom índice para pagamento da dívida fundada.

4 DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram R\$ 30.344.578,01.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R\$ 1.961.412,74.

5 LIMITES

5.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212 o município aplicou o percentual de 26,21% em educação.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de R\$ 7.500.616,07, correspondente ao percentual de 60,67% do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2 SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o percentual de 17,48%

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório.

O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, foram garantidas para o Município de Serra do Ramalho, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	37.979.000,00	36.343.540,67	0,03	40.637.530,00	37.213.855,31	0,03	43.482.157,10	38.102.135,56	0,03
Receitas Primárias (I)	37.579.533,00	35.961.275,60	0,03	40.210.100,31	36.822.436,18	0,03	43.024.807,33	37.701.373,41	0,03
Despesa Total	37.979.000,00	36.343.540,67	0,03	40.637.530,00	37.213.855,31	0,03	43.482.157,10	38.102.135,56	0,03
Despesas Primárias (II)	37.285.880,00	35.680.267,94	0,03	39.895.891,60	36.534.699,27	0,03	42.688.604,01	37.406.768,32	0,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	293.653,00	281.007,66	0,00	314.208,71	287.736,91	0,00	336.203,32	294.605,08	0,00
Resultado Nominal	(391.493,75)	(374.635,17)	(0,00)	(277.773,57)	(254.371,40)	(0,00)	(506.177,89)	(443.548,80)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	1.992.529,39	1.906.726,69	0,00	1.855.519,20	1.699.193,41	0,00	1.625.972,13	1.424.791,56	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.970.231,76)	(3.799.264,84)	(0,00)	(4.247.987,33)	(3.890.098,29)	(0,00)	(4.754.165,22)	(4.165.935,17)	(0,00)

FONTE:

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em		Variação	
			2009 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.400.000,00	0,03	34.246.967,22	0,03	2.846.967,22	9,07
Receitas Primárias (I)	31.258.670,21	0,03	33.910.454,72	0,03	2.651.784,51	8,48
Despesa Total	31.400.000,00	0,03	32.305.990,75	0,03	905.990,75	2,89
Despesas Primárias (II)	30.655.300,00	0,03	31.547.595,60	0,03	892.295,60	2,91
Resultado Primário (III) = (I-II)	603.370,21	0,00	2.362.859,12	0,00	1.759.488,91	291,61
Resultado Nominal	(201.401,20)	(0,00)	(1.738.922,88)	(0,00)	(1.537.521,68)	763,41
Dívida Pública Consolidada	4.100.314,47	0,00	2.337.242,24	0,00	(1.763.072,23)	(43,00)
Dívida Consolidada Líquida	684.626,90	0,00	(2.105.305,15)	(0,00)	(2.789.932,05)	(407,51)

FONTE:

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	25.470.000,00	31.400.000,00	23,28	36.400.000,00	15,92	37.979.000,00	4,34	40.637.530,00	7,00	43.482.157,10	7,00	
Receitas Primárias (I)	25.329.739,00	31.258.670,21	23,41	36.169.400,00	15,71	37.579.533,00	3,90	40.210.100,31	7,00	43.024.807,33	7,00	
Despesa Total	25.470.000,00	31.400.000,00	23,28	36.400.000,00	15,92	37.979.000,00	4,34	40.637.530,00	7,00	43.482.157,10	7,00	
Despesas Primárias (II)	24.955.000,00	30.655.300,00	22,84	35.764.000,00	16,66	37.285.880,00	4,26	39.895.891,60	7,00	42.688.604,01	7,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	374.739,00	603.370,21	61,01	405.400,00	(32,81)	293.653,00	(27,56)	314.208,71	7,00	336.203,32	7,00	
Resultado Nominal	(271.427,06)	(201.401,20)	(25,80)	(547.468,30)	171,83	(391.493,75)	(28,49)	(277.773,57)	(29,05)	(506.177,89)	82,23	
Dívida Pública Consolidada	3.530.084,10	4.100.314,47	16,15	1.513.542,86	0,00	1.992.529,39	31,65	1.855.519,20	(6,88)	1.625.972,13	(12,37)	
Dívida Consolidada Líquida	1.885.657,20	684.626,90	0,00	(1.592.239,87)	(332,57)	(3.970.231,76)	149,35	(4.247.987,33)	7,00	(4.754.165,22)	11,92	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	28.134.162,00	32.753.340,00	16,42	36.400.000,00	11,13	36.343.540,67	(0,16)	37.213.855,31	2,39	38.102.135,56	2,39	
Receitas Primárias (I)	27.979.229,70	32.605.918,90	16,54	36.169.400,00	10,93	35.961.275,60	(0,58)	36.822.436,18	2,39	37.701.373,41	2,39	
Despesa Total	28.134.162,00	32.753.340,00	16,42	36.400.000,00	11,13	36.343.540,67	(0,16)	37.213.855,31	2,39	38.102.135,56	2,39	
Despesas Primárias (II)	27.565.293,00	31.976.543,43	16,00	35.764.000,00	11,84	35.680.267,94	(0,23)	36.534.699,27	2,39	37.406.768,32	2,39	
Resultado Primário (III) = (I - II)	413.936,70	629.375,47	52,05	405.400,00	(35,59)	281.007,66	(30,68)	287.736,91	2,39	294.605,08	2,39	
Resultado Nominal	(299.818,33)	(210.081,59)	(29,93)	(547.468,30)	160,60	(374.635,17)	(31,57)	(254.371,40)	(32,10)	(443.548,80)	74,37	
Dívida Pública Consolidada	3.899.330,90	4.277.038,02	0,00	1.513.542,86	0,00	1.906.726,69	25,98	1.699.193,41	(10,88)	1.424.791,56	(16,15)	
Dívida Consolidada Líquida	2.082.896,94	714.134,32	0,00	(1.592.239,87)	(322,96)	(3.799.264,84)	138,61	(3.890.098,29)	2,39	(4.165.935,17)	7,09	

FONTE:

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	20.350.000,21	100,00	16.728.297,66	100,00	12.331.815,07	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	20.350.000,21	100,00	16.728.297,66	100,00	12.331.815,07	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	2.274.298,45	100,00	1.426.312,41	100,00	637.702,61	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.274.298,45	100,00	1.426.312,41	100,00	637.702,61	100,00

FONTE:

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	-	-
TOTAL	50.000,00	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	-	-
Investimentos	50.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	50.000,00	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:

Nota :

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.259.402,97	1.290.915,54	2.236.151,60
RECEITAS CORRENTES	1.259.402,97	1.290.915,54	2.236.151,60
Receita de Contribuições	1.151.728,93	1.084.352,09	1.965.622,70
Pessoal Civil	1.151.728,93	1.084.352,09	1.965.622,70
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	107.674,04	206.563,45	270.528,90
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	-	-	-

OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.259.402,97	1.290.915,54	2.236.151,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	451.371,99	443.379,50	643.408,72
ADMINISTRAÇÃO	338.799,30	274.930,34	350.239,89
Despesas Correntes	336.405,30	274.480,34	349.781,89
Despesas de Capital	2.394,00	450,00	458,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	112.572,69	168.449,16	293.168,83
Pessoal Civil	112.572,69	168.449,16	293.168,83
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	451.371,99	443.379,50	643.408,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	808.030,98	847.536,04	1.592.742,88
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1.382.578,82	2.265.736,77	3.860.698,15

FONTE:

Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2011

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE:

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
		NADA CONSTA				
TOTAL						-

FONTE:

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ANEXO IV
(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)
RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a consequente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais sub judice ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade. Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES

Sentenças Judiciais
Restos a Pagar com Prescrição interrompida
Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos
Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2011, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

**- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
I EXERCÍCIO 2011**

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade apresentamos projeção da receita do Município de Igará do Ramalho, para o exercício financeiro de 2011, estimada em R\$ 37.979.000,00 (trinta e sete milhões novecentos e nove mil reais).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2009.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo com o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB e Índice de Inflação.

- RECEITA DO TESOURO

1 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de propriedades imobiliárias. De forma que utilizou-se como base de cálculo a arrecadação de 2009, acrescido de um percentual de 1,22% referente ao impacto na arrecadação + atualização de 4,5% pelo índice de inflação.

$(Arrecadado 2009) \times (1 + [(Índice de inflação + percentual de crescimento) / 100])$

$(13.254,41) \times (1,0562) = 14.000,00$

1.2 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Tomou-se como base de cálculo a arrecadação de 2009 + atualização do índice de inflação + incremento pelo crescimento das atividades municipais totalizando uma projeção de 11,07%

$(Arrecadado 2009) \times (1 + [(Índice de inflação + percentual de crescimento das atividades) / 100])$

$(495.290,69) \times (1,1107) = 550.100,00$

1.3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI

Por não ser um imposto de arrecadação regular e constante foi calculado utilizando-se como base a média histórica (2007-2009) acrescido de percentual referente ao índice de inflação e crescimento médio totalizando 8,13%.

$[(1.005,00 + 1.498,00 + 8.594,54) / 3] \times (1,0813) = 4.000,00$

1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS

No Ano de 2009, apresentou uma arrecadação de R\$ 26.014,97, com média mensal de aproximadamente de R\$ 2.167,91. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços)

do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto o cálculo para previsão de arrecadação do imposto baseou-se na média histórica (2007-2009) acrescido de percentual de 4,5% referente atualização pelo índice de inflação e 15,19% relativo ao crescimento das atividades econômicas.

$[(412.628,54 + 314.090,41 + 326.014,97) / 3] \times 1,1969 = 420.000,00$

1.5 - TAXA

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras

1.7 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM

Projetou-se, para o exercício de 2011, um crescimento de 22,10% sobre o valor arrecadado em 2009, considerando-se a atualização pela inflação.

$(Arrecadado 2009) \times (1 + [(Índice de inflação + percentual de crescimento das atividades) / 100])$

$(11.711.486,17) \times (1,2210) = 14.300.000,00$

1.8 - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 20,16%

$(Arrecadado 2009) \times (1 + [(Índice de inflação + percentual de crescimento das atividades) / 100])$

$(2.330.251,16) \times (1,2016) = 2.800.000,00$

1.9 - OUTRAS RECEITAS

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2011, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2007 a 2009, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

II - EXERCÍCIOS 2012 E 2013

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2011, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5

2011

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011} / 100)\}$$

$$\{1 + (4,5 / 100)\} = 1,045$$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

$$125.500 / 1,045 = 120.095,69$$

2012

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2012} / 100)\}$$

$$\{1 + (4,5 / 100)\} \times \{1 + (4,5 / 100)\} = 1,045 \times 1,045 = 1,0920$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$137.200 / 1,0920 = 125.641,03$$

2013

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2011} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2012} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2013} / 100)\}$$

$$\{1 + (4,5 / 100)\} \times \{1 + (4,5 / 100)\} \times \{1 + (4,5 / 100)\} = 1,045 \times 1,045 \times 1,045 = 1,1412$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$157.830 / 1,1412 = 138.301,79$$

Como resultado, os seguintes valores serão apresentados no demonstrativo constante do Anexo de

Metas:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2008	2009	2010	2011	2012	2013
5,90	4,31	5,20*	4,50*	4,50*	4,50*

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, , divulgado pelos institutos de pesquisa brasileiros.

2008

Valor Corrente x 1,1046

2009

Valor Corrente x 1,0431

2010

Valor Corrente

2011

Valor Corrente / 1,045

2012

Valor Corrente / 1,0920

2013

Valor Corrente / 1,1412

CARLOS CARAIBAS DE SOUSA

Prefeito Municipal